



MENSAGEM APRESENTADA Á
ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO CE-
ARÁ, EM 1. DE JULHO DE 1918, PELO
DR. JOÃO TOMÉ DE SABOYA E
SILVA, PRESIDENTE DO ESTADO.

17020

*Srs. Deputados à Assembléa
Legislativa do Estado*

Tenho, pela segunda vez, a grata satisfação de comparecer perante esta illustre Assembléa, afim de trazer-lhe a exposição succinta dos negocios do Estado, no periodo decorrido da leitura da minha ultima Mensagem.

Era, então, toda de expectativa, sob o ponto de vista das condições economicas do Estado, a situação que se me antolhava e que vos expuz com a possivel clareza.

Os acontecimentos vieram confirmar, si não no todo ao menos em grande parte, os prognosticos de então, dando ao Estado, sob um regimen de inteira calma na ordem social e politica, relativa abastança na ordem economica e correlata prosperidade sob o ponto de vista financeiro.

Em capitulos especiaes dir-vos-ei os detalhes componentes dessa apreciação, ao tempo em que me referir aos factos principaes de cada um dos departamentos da administração publica.

Muitos dos nossos problemas mais importantes se encontram ainda sem solução; esta, porém, não depende dos simples recursos orçamentarios, mas de operações de maior vulto, ao encontro das quaes já veio, em parte, a autorização que me conferistes com a lei n.º 1.353, de 28 de Agosto de 1916, e da qual vou lançando mão, em pequena escala, para attender a necessidades de momento, aguardando-me para dar-lhe inteiro cumprimento quando, normalizadas as condições

geraes do Mundo, ao Ceará fôr permittido realizar os melhoramentos a que aspira e que se encontram dentro de suas possibilidades economicas.

GOVERNO DO ESTADO

A representação politica do Governo do Estado teve de soffrer a alteração consequente á renuncia que de seus cargos fizeram o 1.º e 2.º vice-presidentes do Estado, Drs. Hermino Barroso e João Marinho de Andrade; este em 1.º de Agosto de 1917, e aquelle em 27 de Novembro do mesmo anno. Para o preenchimento das vagas assim occasionadas, já foram marcadas as respectivas eleições.

Os meus auxiliares de governo continuam a prestar á causa publica o melhor de seus esforços. E' justo consignar aqui o meu reconhecimento pelos dedicados serviços que lhes deve minha administração.

Tendo de se ausentar, em viagem ao Rio de Janeiro, o Secretario da Fazenda, Sr. Antonio Fiuza Pequeno, foi substituido na gestão do seu departamento, no periodo de 13 de Abril a 25 de Junho do corrente anno, pelo director geral da Secretaria da Fazenda, Sr. José Pedro de Mello Cesar, na forma do Regulamento que rege aquella repartição.

O Regulamento da Secretaria do Interior, promulgado em 16 de Outubro de 1916, apesar de recente, já necessita uma pequena alteração: é a referente á substituição dos empregados dentro da propria repartição, pois, resultando della a cumulação dos proprios vencimentos com a gratificação do empregado substituido, o Governo se vê impossibilitado de nomear interinamente quem exerça a função do empregado ausente de seu cargo.

A Secretaria da Chefatura de Policia, ora regida pelo Regulamento de 31 de Agosto de 1909, carece de um novo regimento, attento ás modificações por que ha passado, depois da restauração do cargo de Chefe de Policia pela lei n.º 1.343, de 25 de Agosto de 1916.

RELAÇÕES COM A UNIÃO E OS ESTADOS

Têm sido sempre da maior cordialidade as relações do Ceará com o Governo da União. A attitude generosamente amiga assumida para com o nosso Estado pelo eminente Presidente da Republica, Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, desde o tremendo flagello de 1915, não se modificou até hoje. A essa attitude devemos, principalmente, a continuação das obras federaes iniciadas durante aquelle periodo e o proseguimento da construcção da Rêde de Viação Cearense, elemento da maior valia para o progresso economico e social.

Folgo em traduzir nestas linhas o sentimento unanime de gratidão do povo cearense ao egregio brasileiro, prestes a deixar o governo da Republica, cercado do prestigio que lhe conquistou o acerto de sua politica, e do respeito que lhe tributamos todos, pelo seu espirito de justiça.

As nossas relações com os Estados permanecem inalteraveis, animadas sempre da maior cordialidade na troca de pequenos serviços.

Ainda não foi possivel traduzir na pratica a velha aspiração de fixar, de vez, os nossos limites com o Estado de Pernambuco. Difficuldades da politica interna pernambucana têm impedido, ao que parece, seja o seu governo dotado de autorização correspondente á que me conferistes para aquelle fim.

Da nossa parte ha a melhor vontade, já tendo o nosso governo estudado e communicado ao de Pernambuco as bases em que um entendimento poderia ser levado a effeito. Por outro lado, a Commissão que tomou a seu cargo commemorar o primeiro centenario da nossa independencia, se encontra animada do mais vivo empenho, no sentido de, até esse tempo, se acharem dirimidas todas as questões de limites entre os diversos Estados da Federação.

Nesse generoso intuito, recebi do Club de Engenharia, por intermedio da Repartição dos Telegraphos, uma solicitação no sentido de mandar escrever um es-

tudo a respeito das nossas questões de limites com os Estados vizinhos.

Dessa incumbencia foi pelo Governo encarregado o competente director aposentado da Secretaria do Interior, Snr. João Baptista Perdigão de Oliveira, que a desempenhou com inteira satisfação, tendo sido o seu trabalho remettido á corporação solicitante, que mostrou havel-o apreciado devidamente.

Apesar de não occasionar perturbações, não é sem inconvenientes a permanencia desse estado de cousas, por isso que a indecisão nos limites dá logar a continuas incursões, de parte a parte, o que não é raro degenerar em pequenos conflictos locais, que deveriam a todo transe ser evitados.

Confio que, animados como nos achamos dos melhores sentimentos, saberemos, dentro em pouco, resolver essa pendencia, evitando que se eternize, fazendo perdurar os seus graves inconvenientes.

RELAÇÕES EXTERIORES

Na minha Mensagem do anno passado accentuei que se aggravavam as relações exteriores de nossa Pátria, ameaçada da acção envolvente da guerra mundial.

Então, o ultimo acto do nosso Governo, a que tive de me referir, foi o Decreto legislativo n.º 3.266, de 1. de Junho de 1917, revogatorio de nossa neutralidade ante o conflicto teuto-yankee e mediante o qual foi autorizada a requisição dos navios allemães ancorados nos portos da Republica. O Decreto n.º 12.501, do dia seguinte, mandou utilizar todos esses navios mercantes.

A reincidencia, por parte dos allemães, em torpedeamentos de navios brasileiros arrastou o Brasil á attitude decisiva, em que se encontra, ao lado das nações que se batem contra a Allemanha.

O afundamento do «Lapa» provocou o Decreto n.º 12.533, de 28 de Junho, pelo qual foram declarados sem effeito os Decretos que mandavam observar completa neutralidade na guerra da França e da Russia, da Grã-

Bretanha, do Japão, de Portugal e da Italia contra o Imperio Allemão.

Afinal, o torpedeamento do «Macau», com a circumstancia aggravante da prisão do respectivo commandante, impelliu o Governo Brasileiro a reconhecer e proclamar pelo Decreto n.º 3.361, de 26 de Outubro, o estado de guerra iniciado pelo Imperio Allemão contra o Brasil.

Os ultteriores attentados contra o «Guaahyba» e o «Acary» não podiam deixar de ter como consequencia as medidas de represalia e franco estado de belligerancia, constantes da Lei de Guerra n.º 3.393, de 16 de Novembro.

Do Snr. Dr. Nilo Peçanha, digno Chanceller, recebi despachos telegraphicos que encareciam, em nome do Governo Federal e notadamente no do Snr. Ministro da Guerra, a fundação de Linhas de Tiro em o nosso Estado, para mais ampla organização das reservas do Exercito Nacional.

Em data de 24 de Novembro, dirigi a todos os Prefeitos Municipaes uma Circular, appellando para os mesmos no sentido de que propagassem a comprehensão do momento excepcional em que o paiz se encontrava, arrastado que fôra, em legitima defesa, ao estado de guerra com a Allemanha. E insisti nas considerações contidas na Proclamação do senhor Presidente da Republica, respeito á intensificação da cultura dos campos e organização das Linhas de Tiro.

Na excursão que, em Dezembro do anno passado, realizei pelo sul do Estado, incorporei á comitiva presidencial alguns moços oradores, os quaes, em todas as localidades visitadas, aproveitando os naturaes ajuntamentos populares para a recepção do Chefe do Estado, proferiram discursos, despertando visivelmente o entusiasmo dos nossos patricios com a propaganda das patrioticas recommendações do Chefe da Nação.

Não foi o povo cearense insensivel a esses appellos. Infelizmente, porém, o cultivo agrario no Ceará é sempre dependente da regularidade dos invernos, e o movimento civico, o preparo militar não se tem afer-

vorado, em razão das difficuldades confessas do Governo da Republica em fornecer armamento e instructores aos que desejam se capacitar para o glorioso serviço de defesa do Brasil.

Isso não obstante, novas sociedades de Tiro se constituíram e florescem as preexistentes ao estado de guerra.

CORPO CONSULAR EXTRANGEIRO

Têm sido sempre as mais amistosas as relações que cultivamos com os agentes estrangeiros que aqui exercem jurisdicção. Da parte dos mesmos existe a devida reciprocidade, para o que muito concorre a qualidade que os assignala, de representantes de nações amigas.

Em consequencia do estado de guerra declarado com o Imperio Allemão, cessaram as funcções do respectivo agente consular nesta Capital, ficando os interesses allemães confiados ao consul da Austria-Hungria.

Em officio de 20 de Abril do anno passado, o Snr. Ministro das Relações Exteriores communicou ter sido concedido *exequatur* á nomeação do Snr. Adolpho Dias Ramiro para Consul Geral da Republica da Bolivia, com residencia em Belem do Pará e jurisdicção em toda a Republica. Em officio de 14 de Junho do mesmo anno, foi communicado haver sido concedido *exequatur* á nomeação do Snr. Pedro P. Goytia para Consul Geral da Republica Argentina na Capital Federal, com jurisdicção neste Estado; e em data de 27 de Setembro de igual anno, concedeu o Governo Federal *exequatur* á nomeação do Snr. Roberto J. Kinsman Benjamin para Consul Geral da Republica de Honduras no Rio de Janeiro, com jurisdicção neste Estado.

Em officio datado de 3 de Abril do corrente anno, communicou o Ministro do Exterior a exoneração do Snr. Joaquim Barroso, do cargo de vice-Consul da Austria-Hungria neste Estado e a nomeação do Snr.

Constantin Barza, Consul do mesmo paiz em Pernambuco, para gerir interinamente o referido vice-consulado.

Exercem actualmente as funções de consules e agentes consulares nesta capital os seguintes representantes:

EUROPA

Belgica—consul interino—Joë Boris;
França—agente consular—Commendador Achilles Boris;
Grã-Bretanha—vice-consul—Dr. Barão de Studart;
Italia—agente consular—Roberto Muratori;
Noruega—agente consular—Adrien Seeligman;
Portugal—vice-consul—Joaquim Manoel Simões;
Paizes-Baixos—consul—Coronel Joaquim Costa Souza;

AMERICA

Bolivia—consul—Coronel Maximiano Leite Barbosa;
Chile—consul—Coronel José Gentil Alves de Carvalho;
Colombia—consul—Coronel José Candido de Souza Carvalho;
Estados-Unidos—agente-consular—George-Mac-Master;
Paraguay—consul—Coronel José Gomes de Moura;
Uruguay—consul—Coronel João Antonio Coelho.

ELEIÇÕES

Realizaram-se, a 1.º de Março do anno corrente, as eleições para as supremas magistraturas da Republica, renovação do terço do Senado e deputados federaes.

Tenho a maior satisfação em proclamar o exito alcançado no Ceará nessa primeira applicação da nova lei eleitoral.

Não hesito em afirmar que foram liberrimas as eleições cearenses. Em nota opportunamente publica-

da na «GAZETA OFFICIAL» tive por muito bem recomendado a todas as autoridades e aos funcionarios publicos em geral que se abstivessem de exercer a minima parcella de poder em favor de qualquer das parcialidades que se disputavam a victoria.

Da manifestação da vontade do eleitorado cearense resultou o suffragio quasi unanime dos nomes dos eminentes cidadãos Drs. Francisco de Paula Rodrigues Alves e Delfim Moreira da Costa Ribeiro para os altos postos de Presidente e Vice-Presidente da Republica no quadriennio administrativo de 1918 a 1922.

A vaga da representação estadual no Senado, aberta com a terminação do mandato do Dr. Thomaz Pompeu Pinto Accioly, ficou preenchida com o reconhecimento do candidato diplomado Coronel Benjamin Liberato Barroso. A Bancada da Camara ficou constituída dos candidatos Drs. Hermino Barroso, Marinho de Andrade, Eduardo Saboya, Moreira da Rocha, Thomaz Rodrigues, Frederico Borges, Thomaz Accioly, Thomaz Cavalcanti, Osorio de Paiva e Ildefonso Albano, os quaes todos haviam sido os diplomados pela Junta Apuradora entre os dezoito concorrentes ao disputado pleito.

Rejubilo-me comvosco por esse resultado confirmador dos suffragios de nossos coestadanos.

A nova lei de eleições, titulo de benemerencia do Governo do preclaro estadista ao qual estão entregues os destinos do paiz, veiu solidar as maiores esperanças na observancia do regimen democratico, condicionado primordialmente no respeito á exacta expressão dos votos populares.

—Estão designadas para o dia 21 de Julho corrente as eleições para primeiro e segundo vice-presidentes do Estado, um vereador á Camara de S. João da Uruburetama e um deputado á Assembléa Legislativa, vagas occasionadas, respectivamente, pelas renunciias dos Drs. Hermino Barroso e João Marinho de Andrade, padre Manuel Araujo Feitosa e Dr. Sebastião Moreira de Azevedo.

—Foram feitas eleições municipaes para preen-

chimento de vagas abertas por mortes e renuncias de vereadores ás Camaras de União, Quixadá, Limoeiro, Ubajara, Santa Quiteria, Barbalha, Brejo dos Santos e Canindé.

Para as proximas eleições do dia 21 de Julho corrente, expedi com o Decreto n.º 138, de 24 de Junho do corrente anno, minuciosas instrucções, que foram publicadas na «GAZETA OFFICIAL» de 25 do mesmo mez. Nellas se acham consignadas disposições da lei federal n.º 3.139, de 2 de Agosto de 1916, de accordo com a vossa resolução que mandou adoptar, por lei n.º 1.368, de 6 de Setembro de 1916, para as eleições estaduaes e municipaes o alistamento eleitoral a que se procedesse na conformidade daquela lei federal.

Julgo propicio o momento de pedir a vossa attenção para a reforma da lei eleitoral do Estado, cujo processo não garante a representação proporcional das minorias. Admittindo o voto plural, a nossa lei não permittiu o voto cumulativo, consequencia logica e immediata daquelle; urge, portanto, sua reforma no sentido de moldal-a, tanto quanto possivel, nos dispositivos da lei federal, permittindo assim manter, nas eleições estaduaes, tão integra a expressão do voto, como ella se manifestou nas ultimas eleições federaes a que tive a felicidade de assistir durante o meu periodo de governo.

REFORMA CONSTITUCIONAL

Conforme vos manifestei na minha primeira Mensagem, julgo uma necessidade indeclinavel a reforma da Constituição do Estado; mas não devo occultar o meu desejo de que essa reforma seja feita de modo completo e perfeito.

Na sessão do anno passado, apenas iniciados os vossos trabalhos, vos empenhastes no estudo de um projecto de reforma dos artigos mencionados no Parecer n.º 51, de 23 de Setembro de 1916. Desde logo, porem, se verificou que não se achava completa a enumeração dos artigos que cumpriria reformar, afim

de que os intuitos visados pelo Parecer fossem conseguidos.

Havia artigos, não incluídos no Parecer, cuja conservação litteral no texto da Constituição manteria disposições antinomicas com as de outros artigos em projecto de reforma. As opiniões divergiram quanto ao modo de obviar a esse inconveniente: alguns de vós entendiam que os artigos não incluídos no Parecer, desde que não contivessem materia constitucional, poderiam ser reformados pelas legislaturas ordinarias e, com maior razão, por uma Assembléa Constituinte; outros, porem, opinavam que, de accordo com o artigo 137, a reforma se deveria restringir aos pontos indicados no Parecer da legislatura anterior.

Surgiram ainda discussões sobre a definição do que fosse materia constitucional e duvidas sobre o texto que teria de prevalecer para os artigos não reformados pela actual Constituinte: si o da Constituição primitiva ou o da reforma que alguns soffreram por leis ordinarias.

Deante dessa incerteza dos espiritos, julgastes mais acertado adiar a reforma da Constituição, afim de não prolongar em demasia o periodo da sessão legislativa.

Cumpre-vos, entretanto, não deixar de lado o assumpto, que me parece da maxima relevancia.

De facto, a nossa Constituição, tal como existe, já não corresponde ao momento politico em nosso Estado. E' necessario expungil-a de disposições, umas obsoletas, outras puramente doutrinarias, e muitas descabidas num codigo politico, que deve apenas conter a summa do que rege a vida publica do Estado, sem descer a minudencias de ordem meramente regulamentar.

Nessa disposição de idéas, o que me parece mais acertado é reformar o proprio mechanismo da reforma, libertando-o da formula quasi supersticiosa a que o subordina o artigo 137 da actual Constituição, e dando-lhe feitio semelhante ao que estabelece a Constituição Federal. E como o artigo 137, que regula a especie, se acha incluído entre aquelles que fostes au-

torizados a reformar, nada impede que por elle comece a obra de remodelação do nosso estatuto politico.

OBRAS FEDERAES

Prosegue com regularidade a construcção das obras que o Governo Federal iniciou em 1915, bem como a de outras, emprehendidas anteriormente.

Dos pequenos açudes concluidos, já foram entregues ao Governo do Estado os de Guayúba, Paraziinho, Bahú, Caio Prado e Mulungú; o de Velame que, apenas recebido pelo Estado, soffrêra um accidente devido a defeitos de construcção, se acha em vias de ser reparado pelo Governo Federal.

Estão em construcção varios açudes medios que muito contribuirão para melhorar as condições das zonas em que se acham situados. Citarei os de Tucunduba, Patos, Varzea da Volta e Salão, este já concluido, mas precisando de obras de consolidação.

Dos grandes açudes em construcção, foi terminado o de Riacho do Sangue, cuja conservação está ao cargo da Inspectoria de Obras contra as Seccas, e proseguem os serviços do de Acarape do Meio com extrema lentidão, devido á escassez das verbas orçamentarias.

Os trabalhos de construcção da Rêde de Viação Cearense tiveram, durante o anno passado, notavel incremento.

No dia 12 de Outubro, assisti á inauguração da estação de Soure, na linha de Fortaleza a Itapipoca; e, em 1.º de Dezembro, á da estação de Lavras na linha principal, de Fortaleza ao Crato. Este ultimo successo tem para a nossa vida economica importancia extraordinaria, pois, ao mesmo tempo que nos aproxima das fertéis zonas do Cariry, nos põe em contacto com os sertões uberrimos de Cajazeiras e de Souza, no Estado da Parahyba.

Os trabalhos de construcção da linha principal em direcção ao Crato, e os da linha de Fortaleza a

Itapipoca proseguem, este anno, com alguma morosidade, em consequencia da falta de braços.

Uma bem inspirada disposição da lei orçamentaria federal para o corrente anno consignou a verba de quatrocentos contos para a construcção do ramal do Icó. Esse empreendimento, que irá collocar a zona do Jaguaribe em immediato contacto com a parte do Ceará servida por estradas de ferro, constituirá um elemento valioso para o incremento da riqueza do Estado.

Parece-me, infelizmente, que, dado o modo por que foi feita a distribuição de creditos, não será possível imprimir o necessario andamento ás obras do prolongamento da E. de F. de Sobral, o qual, visando ligar o Ceará ao vizinho Estado do Piauí, será incontestavelmente um factor de seu mutuo progresso.

Em 16 de Setembro do anno passado, tive a oportunidade de receber, em nome do Estado, a primeira estrada de rodagem construida pelo Governo Federal: de Baturité a Guaramiranga, com 16 kilometros de extensão, servindo á fertil zona da serra de Baturité. Desde então, tenho cuidadosamente provido á sua conservação, de modo que ella se encontre sempre em condições de bem servir aos interesses a que se destina.

Proseguem os trabalhos de construcção da estrada de rodagem entre Sobral e Meruóca, cuja terminação se annuncia para Setembro deste anno. Será tambem um factor importante para o desenvolvimento da zona norte do Estado.

VIAGENS

A algumas ausencias desta Capital me vi obrigado no periodo annual que hoje finda.

Em data de 7 de Setembro, dirigi os trabalhos de solemne installação do Congresso Agricola de Maranguape; em 16 do mesmo mez, presidi, no edificio da Prefeitura de Baturité, á festa inaugural da estrada de rodagem que liga aquella cidade á povoação de Guaramiranga; em 12 de Outubro, compareci á inaugu-

ração da estação do ramal ferro-viario de Soure; em 25 de Março deste anno, assisti á fundação do posto Zootechnico de Quixadá.

No mez de Dezembro, visitei a região meridional do Estado, aproveitando para isso o ensejo de minha ida á cidade de Lavras, á inauguração de cuja estação devia comparecer.

Guardo dessa excursão a impressão de agrado, difficilmente avaliavel, do cearense que percorre, pela vez primeira, a zona surprehendente do Cariry.

Em companhia dos Secretarios de Estado, Director da Rêde de Viação Cearense, representantes da imprensa e outras pessoas gradas, estive nos municipios de Aurora, Missão Velha, Juazeiro, Crato, Barbalha, Santa Anna do Cariry, Icó e São Pedro do Crato, colhendo de minha estadia em todas essas localidades a convicção da necessidade de se voltarem propicias as vistas dos poderes publicos para aquella fecunda porção do territorio cearense, fadada a, quando convenientemente protegida, ser o emporio da productividade estadual.

A facilidade de communicações que, breve, advirá para a fertil gleba cariryense, com os trabalhos de penetração da ferrovia de Baturité, ha de ser um dos apreciaveis factores da nossa suspirada emancipação economica.

A excursão de Dezembro me deu, tambem, a oportunidade de me ver em contacto directo com algumas administrações municipaes, de cuja maior ou menor capacidade de acção pude melhormente ajuizar.

Vendo a terra e ouvindo os seus homens, adquiri, na viagem de Dezembro, novo orgulho de ser cearense e fundamentos novos para a minha administração, sempre norteada pelo conhecimento das necessidades e aspirações collectivas.

O Estado foi visitado por alguns brasileiros illustres, entre os quaes os Drs. José Francisco da Rocha Pombo, Antonio Carlos Simoens da Silva e Ezequiel Ubatuba. Rocha Pombo veio em busca de dados historicos para o Livro do Centenario da Inde-

pendencia do Brasil; Simoens da Silva fundou os directorios cearenses do 20.º Congresso de Americanistas e da Cruz Vermelha Brasileira; Ezequiel Ubatuba pesquisou as nossas condições economicas e foi o propagandista de promissor entendimento commercial entre Minas e o Ceará.

CONDIÇÕES GERAES DO ESTADO

A situação geral do Estado é, na actualidade, muito mais animadora do que ha um anno.

Liberto das crises socio-politicas que, por quasi um lustro, o conturbaram, o Ceará está activamente entregue ao trabalho de restauração das proprias forças combalidas pela calamidade da secca derradeira.

Sem os excessos do anno passado, o inverno, a cujo declinio chegámos, foi regular e de ordem a bem servir aos interesses da agricultura e da pecuaria.

Os beneficios da safra do algodão têm sido relevantes, apesar das devastações da lagarta rosada. A valorização desse producto canalizou para os sertões o numerario preciso, sinão á abastança pelo menos ao estado de desafogo e compensação em que se encontram os trabalhadores ruraes.

Por outro lado, o preço vantajoso a que attingiu o gado e o refazimento progressivo da população bovina, recenseada ao tempo da secca de 1915, estimulam os nossos patricios ao desenvolvimento da industria pastoril.

A comparação dos algarismos referentes ao valor official da nossa exportação durante os ultimos annos fornece uma prova impressionante da melhoria de nossa situação economica.

O valor official da exportação do Ceará em 1912, anno de grande prosperidade, elevou-se a 20.544:824\$549; em 1916, attingiu a 23.598:513\$328; em 1917, a 25.617:541\$895; e, somente no primeiro semestre do corrente anno, já excede de 25.000:000\$00. E' licito, portanto, esperar que o valor total da exportação, durante o anno de 1918, excederá de

50.000:000\$000, e que nos estarão assegurados dias de prosperidade si a angustiosa crise de transportes, decorrente da guerra, não vier tolher nosso surto economico.

Contrastando com a situação de relativa abundância das populações ruraes, impressiona dolorosamente o estado de penuria a que ficaram reduzidas as classes que vivem de modestos rendimentos fixos.

Entre ellas se encontra a classe dos funcionarios do Estado, sobretudo os de menos elevada categoria, os quaes lutam com difficuldades insuperaveis para viver com os seus parcos vencimentos.

Fiz em favor desses honestos servidores do Estado o que estava ao meu alcance: restringi as despesas publicas, tanto quanto possivel, sem desorganizar serviços, afim de que pudesse resgatar o atrazo de mais de sete mezes a que chegára o pagamento ao funcionalismo.

O augmento notavel da renda no primeiro semestre deste anno ajudou-me nesse intento, e hoje tenho a satisfação de vos annunciar que o pagamento ao funcionalismo está em dia, com excepção apenas de pequenas sommas de exercicios findos, anteriores a 1916.

Cumpre-vos decretar as medidas que julgardes necessarias ao amparo dos funcionarios do Estado, sem esquecer que, normalmente, não somos ricos e a nossa prosperidade é passageira.

Como base para discussão lembro a conveniencia de fazer primeiro uma revisão da tabella de vencimentos dos funcionarios que não tiveram melhoria desde 1895 e dar-lhes um augmento razoavel e permanente; em seguida, consignar uma porcentagem como bonificação provisoria á classe dos funcionarios publicos propriamente ditos, emquanto durar a actual carestia da vida.

Não proponho a abolição do imposto sobre vencimentos, porque o considero uma observancia do preceito constitucional que diz:—“Todos são obrigados a contribuir para as despesas publicas, como fôr

estabelecido na lei.“ Julgo, porem, equitativo reduzir esse imposto á taxa minima de 2%, uniforme para toda a classe de funcionarios.

DEFESA DO ALGODÃO

A devastação causada nos algodoes do Nordeste pela praga da lagarta rosea não podia deixar de provocar uma acção do Governo Federal em defesa de um dos principaes elementos de nossa riqueza.

Instituido pelo Ministerio da Agricultura o serviço de combate á lagarta rosea, foi nomeado Chefe do Serviço o Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, delegado neste Estado o Dr. José Freire e assistente o Dr. Eugenio Carlos de Azevedo Brandão.

Transcrevo em seguida o telegramma e o officio que recebi do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura sobre tão momentoso assumpto:

«Official, n.º 82.123.—Rio, 31 de Janeiro de 1918.

Presidente Estado Ceará.

Communicando V. Exc. organização serviço combate lagarta rosea algodoes, peço fineza colligir dados relativos praga nesse Estado, bem como informar até que ponto poderá vosso Governo auxiliar acção Governo Federal. Seguirá já chefe serviço, professor Costa Lima, para quem solicito fineza vossa attenção sentido combinar esforços. Agradecimento. Attenciosas saudações.

Pereira Lima, Ministro Agricultura».

«Aviso circular, n.º 49.—Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 1918.

Sr. Presidente do Estado do Ceará.

Tenho a honra de communicar a V. Exc. que acabo de nomear o pessoal que se encarregará

de iniciar o combate á *lagarta rosea* que devasta os algodões do Nordeste.

Acredito ser excusado encarecer o valor pratico de tal medida:—os relatorios dos Srs. Professores Angelo Moreira da Costa Lima e Bruno Lobo que viajaram—o primeiro pelo nosso Nordeste e o segundo pelo Egypto, demonstraram claramente que si o Governo Brasileiro não tomar medidas severas contra a terrivel praga, em breve os algodões do Brasil produzirão quando muito, um algodão de infima especie.

E' necessario, entretanto, prever desde logo a serie de difficuldades que ha de encontrar o poder publico, na execução de tão util serviço:—a rotina, a apoucada instrucção do cultivador rural, a extensão do campo de acção, a difficuldade dos meios de-transporte, a resistencia do insecto e a sua espantosa fecundidade.

Tudo isso, porem, está mais ou menos previsto, restando que o modo pratico de agir corresponda ás medidas, por ora theoricas, da administração federal.

Ora, a Commissão deste Ministerio (como V. Excia. se dignará ver na copia annexa) pensou bem que o Governo Federal não poderá, sem o auxilio das administrações estaduais e municipaes, supportar só o peso de uma campanha que, embora dispendiosa, vae affectar interesses do Estado e do Municipio, pois proverá pelo augmento das safras dos algodões.

Sendo assim, este Ministerio tem a honra de consultar a V. Excia. sobre os seguintes pontos:

1.º—podrá a administração estadual, de accordo com o Delegado local, dividir a zona algodoeira desse Estado em secções e nomear e custear os chefes de turma, ainda que essas secções se vão alargando, aos poucos, da periphéria para o centro?

2.º—podrá o Congresso Estadual desde já

votar leis, de accordo com as referidas instrucções do algodão?

3.º—poderão os municipios custear os trabalhadores, principalmente na occasião da colheita do algodão?

4.º—poderão os municipios fazer as leis e cobrar as multas, como se contem nas instrucções?

São essas as questões que peço venia para propôr a V. Excia. e que encerram o valioso auxilio do municipio e do Estado á União.

Em breve, o Snr. Professor Costa Lima, Chefe do Serviço, terá occasião de solicitar audiencia, occasião em que V. Excia. poderá expôr suas idéas a respeito da materia.

Aproveito a oportunidade para enviar a V. Excia. uma copia do plano da campanha a ser executado contra a lagarta rosea.

Agradecendo desde já a sua alta cooperação em questão de tanto interesse para o Brasil, pre- valeço-me da oportunidade, para reiterar a V. Excia. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

J. G. Pereira Lima».

Apenas recebido o officio acima transcripto, o qual capeava as bases organizadas pela Commissão encarregada de estudar o plano de combate á lagarta rosea, transmitti ao Exmo. Snr. Ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«Fortaleza, 18 Fevereiro 1918.

Dr. Pereira Lima
D. Ministro Agricultura
Rio

Em resposta ao telegramma de V. Excia., de 31 de Janeiro passado, tenho satisfação commu- nicar-lhe que o Governo Estado está prompto au- xiliar combate lagarta rosea com todos recursos

de que dispuzer. Com o recebimento do aviso-circular de V. Exc., datado de 6 do corrente, expondo plano combate lagarta rosea, posso adiantar que Governo Estado promoverá junto Assembléa Legislativa decretação de leis que confirmam Executivo poderes para pôr em pratica medidas aconselhadas pela Commissão. Quanto construcção estradas rodagem, Governo Estado tem vivo desejo construir mais cedo possivel três dessas estradas sendo uma de Aracaty a Limoeiro com ramal para União, outra de Maranguape a Canindé, e a terceira de Granja a Viçosa.

Estas duas ultimas estradas estão comprehendidas no plano da Commissão, mas primeira é talvez mais necessaria pois percorre uma das zonas mais agricolas do Estado, onde cultura algodão se tem desenvolvido consideravelmente.

Para construcção dessas estradas lembro seguinte plano: Governo Estado mandará fazer estudos e os submeterá approvação Governo Federal que, approvando-os, assumirá obrigação concorrer com cincoenta por cento das despesas previstas orçamento, correndo restante conta Estado. Pagamento poderá ser feito por trechos dez kilometros promptos para trafego. Caso plano mereça attenção Governo Federal, peço V. Exc. communicar-me afim providenciar immediatamente sobre estudos. Cordiaes saudações.

João Thomé
PRESIDENTE DO CEARÁ. »

Até hoje, não tive resposta directa a esse meu telegramma, mas estou informado de que o Governo Federal somente auxiliará a construcção de estradas de rodagem dentro da autorização orçamentaria, isto é, mediante a subvenção de 2:000\$000 por kilometro aos Estados que empregarem na execução desse trabalho pelo menos o dobro da importancia da contribuição federal.

Exposta a situação em que se encontra a exe-

cução dessa parte do plano elaborado para o combate á lagarta rosea, passo a transcrever as medidas directas que a Commissão propõe para a extincção da praga dos algodões:

«*Destruição dos capulhos infectados dos algodoeiros annuaes, poda dos algodoeiros perennes e destruição das plantas hospedadoras.*

O Governo promoverá o ataque directo á *lagarta rosea*, mediante a destruição dos capulhos infestados dos algodoeiros annuaes, pela póda dos algodoeiros perennes e destruição das plantas hospedadoras, procedendo do seguinte modo:

a) terminada a colheita, o agricultor deverá arrancar todos os pés de variedade annua e incineral-os;

b) quando se tratar de variedade que persista de anno para anno, deverão os algodoeiros ser podados convenientemente e queimados todos os galhos;

c) quer no primeiro, quer no segundo caso, procederá á limpeza dos campos, catando os capulhos infestados que tenham cahido, para que sejam tambem destruidos pelo fogo:

d) a obrigação das providencias acima cabe ao proprietario da cultura ou ao seu preposto, que responderão pela multa de 20\$000 pela infracção, multa essa que reverterá para os cofres do municipio, o qual se encarregará de sua cobrança;

e) independentemente da multa, o *Serviço de combate á Lagarta Rosea* executará as medidas impostas, correndo a despesa por conta do proprietario, de accordo com a tabella que será organizada, cobrada pela mesma forma, comprometendo-se o municipio a entregar a respectiva importancia á União;

f) as plantas que hospedem a *lagarta rosea*

serão indicadas aos cultivadores, promovendo estas a sua destruição.

*Depositos de sementes e algodão não descaroçado.
Expurgo da totalidade das sementes da safra.*

O Governo providenciará para que todas as sementes e algodão não descaroçado sejam guardadas em depositos especiaes, devendo ser feito o expurgo não só das sementes destinadas ao plantio, como das destinadas a qualquer outro fim, procedendo-se do modo seguinte:

a) um mez após a data que fôr fixada para cada zona algodoeira, fica expressamente prohibido, fóra de depositos apropriados, sementes de algodão não expurgadas, assim como algodão descaroçado;

b) os depositos a que se refere a lettra antecedente serão examinados pelos funcionarios competentes e licenciados pela administração do *Serviço de Combate á Lagarta Rosea*;

c) os depositos deverão constar de compartimentos donde não seja possivel a sahida da mariposa para os algodoaes circumvizinhos;

d) poderão taes depositos ser construidos de qualquer material, desde que o tecto seja hermeticamente fechado e todas as aberturas para a passagem de luz ou ar providas de téla;

e) as portas deverão fechar hermeticamente, não podendo ser abertas sinão do nascer ao pôr do sol;

f) as medidas impostas nas lettras C, D e E abrangem não somente os agricultores como tambem armazens de compra e usinas de descaroçar;

g) dentro do prazo que o Governo determinar para cada zona, nenhuma usina poderá funcionar, sem ter os meios para expurgar a totalidade das sementes da safra;

h) o expurgo das sementes será feito por

processo da livre escolha dos agricultores, desde que mereçam a aprovação do Governo;

i) a infracção das disposições contidas nas alíneas precedentes importa em multa de 10\$000 a 100\$000, que reverterá para os municípios, os quaes deverão cobral-as».

Como vêdes de seu enunciado, a adopção completa dessas medidas depende da vossa autorização. Espero que consubstanciando-as em lei, me dareis os meios de prover a sua execução.

USINAS DE BENEFICIAMENTO

Certamente não seria completa a defesa do algodão, si a acção do Governo se limitasse a combater, mais ou menos efficazmente, a praga que actualmente devasta os algodoaes.

E' necessario levar mais longe a campanha, aperfeiçoando o producto, de modo que elle possa entrar em concorrência com o dos demais Estados, quando cessarem as condições excepçionaes de sua procura actual.

Já na Mensagem do anno passado, ao me referir ás nossas industrias ruraes, lembrei, como medida para a valorização dos productos, o estabelecimento, por conta do Estado, de usinas centraes, para o descaroçamento e embalagem do algodão, cujos fardos deveriam levar a marca de garantia do Estado.

Ao encontro dessa idéa veiu o Dr. Trajano Saboya Viriato de Medeiros, que, em data de 30 de Novembro de 1917, me dirigiu o seguinte requerimento:

«Exmo. Snr. Dr. João Thomé de Saboya e Silva

M. D. Presidente do Estado do Ceará

Trajano S. V. de Medeiros, industrial e agricultor com fazenda de algodão em Altinho (Pernambuco), desejando concorrer para melhorar o beneficiamento do algodão e desenvolvimento da

sua cultura nesse Estado, vem expôr a V. Excia. o plano que concebeu para esse fim, e pedir a assistência do Estado para a sua realização, mediante a concessão de favores adiante especificados.

A cultura do algodão não se poderá desenvolver e assumir na economia publica a ascendencia devida, sem a transformação dos processos rotineiros de trabalho, mediante o concurso de capitaes e intelligencias que possam tornal-a rendosa. De accordo com esse pensamento foi que promovi essa cultura em Pernambuco—Altiinho—posto de estudo e de producção com trabalho industrial. Comquanto este exemplo seja um estímulo para outros e excellente propaganda, penso que o meio mais efficaz para promover e desenvolver a cultura do algodão, será a criação de algumas usinas centraes de beneficiamento do algodão e seus derivados, as quaes desempenharão, com relação ao algodão, papel semelhante ao dos engenhos centraes em relação á canna de assucar.

Nas usinas centraes que proponho iniciar nesse Estado, em meu nome ou de Empreza que organizar, se fará o beneficiamento do algodão produzido na sua respectiva zona de influencia com o auxilio de mecanismos aperfeiçoados, que permitam o bom aproveitamento das fibras, e o dos subproductos do algodão, taes como o oleo bruto de caroço ou o refinado para usos culinarios, oleos para lubrificação e saponização, bolachas dos residuos dos caroços e farello para alimentação etc. O algodão será descaroçado em mecanismos aperfeiçoados, e, convenientemente classificado, será enfardado em prensas hydraulicas, tornando-se assim um producto conhecido, de manejo economico e de segura venda.

Por essa forma tratado, terá o algodão os fretes reduzidos nas estradas de ferro e nas linhas de navegação, diminuirão os riscos de incendio, e o producto será classificado regularmente para as vendas. Tomado no conjuncto, o valor

medio do algodão beneficiado terá subido de preço, augmentando assim os lucros dos lavradores e a renda estadual.

Por outro lado, a centralização do beneficiamento fará naturalmente retirar do interior uma quantidade consideravel de sementes de qualidade inferior, que serão usadas pelas Usinas, e assim deixarão de ser utilizadas em novas plantações. Este resultado é muito importante para o melhoramento da cultura, pois permittirá a substituição das sementes ruins para outras escolhidas de algodão de superior qualidade. Para que sejam deste modo transformadas as plantações, torna-se necessario, porém, que ao lado ou dependente de cada Usina central se estabeleça um campo de selecção e reproducção de sementes de algodão rendoso, capaz de fornecer sementes escolhidas a toda a zona de influencia da Usina; ao lado desta deve-se ter, á disposição dos lavradores, além das machinas agricolas, os insecticidas e recursos para o tratamento, que devem ser cedidos aos agricultores pelo seu custo, facilitando-se a educação destes e o melhoramento das culturas.

Ora, o augmento da cultura do algodoeiro representa o passo mais importante para o desenvolvimento economico do Nordeste do Brasil. Para se ajuizar d'elle, bastará lembrar que a exportação algodoeira do Texas é superior a toda a producção do Brasil, inclusive o café e borraça, e entretanto a população do Texas, corresponde á dos quatro Estados do nordeste do Brasil, e as terras e condições climatericas deste não são inferiores ás do Texas, para o plantio do algodão.

Melhorar o algodão, tornal-o exportavel e produzir dez ou vinte vezes o que hoje se faz, é um problema positivo, de solução relativamente facil, proporcionando a riqueza economica e a prosperidade dos Estados do Nordeste, e em particular a do Ceará.

O projecto que o requerente submete neste sentido a V. Excia. consiste na criação de diversas Usinas centraes de algodão, localizadas nas zonas productoras ao lado das estradas de ferro, de modo a facilitar a aquisição das materias primas e á exportação dos productos e subproductos do algodão. Para cada uma destas Usinas será creada, em local convenientemente escolhido, uma estação experimental para a selecção de sementes e para o tratamento das pragas do algodoeiro.

As usinas que o requerente tem em vista serão estabelecidas, uma na E. F. de Baturité, em Iguatá, proximamente, outra na E. F. de Sobral, perto de Cratheús, e a terceira no valle do rio Jaguaribe, provavelmente em Russas.

Para auxiliar a montagem dessas usinas e nomeadamente a das estações experimentaes de algodão correspondente, o requerente pede em seu nome ou da empreza que organizar, que lhe sejam concedidos os seguintes favores:

a) Durante o prazo de 15 annos contados do inicio da producção de cada Usina, a isenção de quaesquer impostos estaduaes que incidam sobre a industria, quer referentes á Usina propriamente, quer ás suas dependencias como fabrica de oleo, depositos, armazens e installações concernentes aos sub-productos, e bem assim para as estações experimentaes;

b) Durante o mesmo prazo de 15 annos, os impostos de exportação do algodão beneficiado nas Usinas e todos os sub-productos terão a redução de 25% em favor das Usinas, mediante a obrigação do serviço de selecção e distribuição de sementes acima referido e a de formação de typos de algodão devidamente classificados;

c) Promessa do Estado de intervir perante o Governo Federal para obter com que os mecanismos e outros quaesquer materiaes metallicos necessarios á construcção das Usinas e suas dependencias sejam importados com isenção de di-

reitos e de taxa de expediente e bem assim os productos chimicos necessarios ao custeio das fabricas de oleo. Outrosim, o Governo do Estado promoverá a equiparação do material metallico e do vidro necessario ao acondicionamento de alguns productos, aos materiaes analogos importados para as fabricas de manteiga e empresas de aguas mineraes.

O requerente montará a primeira Usina de que trata o presente requerimento dentro de dez mezes da concessão, e as seguintes, á razão de uma para cada dez mezes seguintes.

As bases geraes da concessão pedida serão reduzidas a contracto, definindo com precisão as obrigações reciprocas.

O requerente não pede e nem pretende quaesquer vantagens exclusivas; os favores que solicita são contrabalançados pelos encargos que assume e pela contingencia de ter que entrar com bons productos em concurrencia de preço com os artigos communs do mercado.

O auxilio que o Governo prestar será largamente compensado pelo melhoramento e augmento de producção e mesmo pela valorização do algodão e consequente augmento de rendas.

E. deferimento».

Como figurasse entre os favores solicitados o de redução de 25% do imposto de exportação, favor que, me pareceu, desde logo, levantaria reclamações da parte dos exportadores que beneficiam e premsam o algodão nesta Capital, sem obrigações determinadas mas tambem sem favor algum do Governo, resolvi enviar á Associação Commercial o requerimento do Dr. Trajano de Medeiros, afim de que essa corporação se manifestasse a respeito.

O parecer da Associação Commercial foi radicalmente contrario á concessão desse favor, por julgar que resultaria para o concessionario em um quasi monopolio do commercio do algodão.

Ha, certamente, algum exagero nessa apreciação. Em primeiro lugar, o Dr. Trajano de Medeiros não pedia uma concessão exclusiva: quem quer que assumisse as obrigações poderia obter identico favor; em segundo lugar, a redução do imposto seria concedida ao producto e não ao beneficiador, ficando portanto com direito a havel-a todo aquelle que exportasse algodão beneficiado nas usinas do concessionario.

O Governo Federal autorizado por uma disposição da lei orçamentaria vigente, baixou o Decreto numero 12.981, de 24 de Abril do corrente anno, pelo qual concede ao Dr. Trajano de Medeiros varios favores para 10 usinas de beneficiamento e prensagem de algodão que deverá manter nos Estados do Nordeste, e das quaes caberão duas ao Ceará.

A clausula 12.^a do artigo 1.^o do referido Decreto reza textualmente: “O ajuste para a installação das usinas ficará sem effeito em relação a cada um dos Estados, si o concessionario, dentro de um anno não obtiver dos respectivos governos a redução do imposto de exportação de que trata o artigo 97 paragrapho XVIII da lei numero 3.454, de 6 de Janeiro de 1918.”

Parece-me que essa disposição da lei teve por fim obrigar os Estados a contribuir tambem para o estabelecimento das usinas; acho, porém que a formula não foi feliz e que a sua applicação pratica não deixará de apresentar algumas difficuldades.

O Governo do Estado de Pernambuco, no decreto que expediu em 7 de Fevereiro do corrente anno, sob numero 414, resolveu da seguinte forma a questão da redução dos direitos de exportação: “O algodão descarçado nas usinas e todos os sub-productos, durante o prazo estipulado na clausula primeira, gosarão de uma redução de 25% nos impostos de exportação, favor este que será substituido por outro equivalente si a pratica demonstrar a inconveniencia da forma de sua concessão».

Parece-me acertado adoptarmos identico procedimento, pois, em vista da ressalva estabelecida nessa

clausula, desaparecem as objecções que se poderiam formular contra a concessão.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA

Confiado á competente superintendencia do Dr. José Saboya de Albuquerque, este departamento da administração do Estado continúa a ser um centro de intelligentes e intensos labores.

No minucioso e bem elaborado relatorio que o Secretario do Interior me apresentou no anno passado, encontrareis todas as informações referentes aos serviços a cargo dessa repartição, até o dia 31 de Maio de 1917; passarei, portanto, a relatar-vos os factos principaes occorridos depois daquela data.

GAZETA OFFICIAL

Instituida por Decreto numero 48, de 26 de Dezembro de 1916, a publicação da «GAZETA OFFICIAL» vem sendo mantida, com a verba que, na lei do orçamento, a esse serviço se acha affecta.

A receita proveniente das assignaturas e das publicações particulares durante o anno de 1917 montam a 6:147\$400, sendo a respectiva despesa de custeio na importancia de 30:504\$000, incluídos os honorarios do redactor, do auxiliar e do servente.

A gerencia do órgão official permanece sob o encargo da Secretaria do Interior, desempenhando essa função o director de secção do expediente, Snr. Theofredo Cavalcante de C. Goyanna, auxiliado pelos demais empregados de sua secção.

Da edição do órgão official se acha ainda incumbida a empresa do «DIARIO DO ESTADO», cujo contracto anterior foi modificado por termo assignado em 16 de Janeiro de 1918.

Já são grandes os beneficios que ha prestado a publicação dos actos officiaes em um órgão do Governo, o que contribue para dar á publicidade dos mes-

mos, o caracteristico de ordem e methodo, que devem distinguir trabalhos dessa natureza.

O expediente é dado á publicidade com relativa pontualidade, que só não é absoluta pela circumstancia de não circular diariamente a «GAZETA OFFICIAL».

SERVIÇO ELEITORAL

Procedeu-se com regularidade em todo o Estado ao alistamento eleitoral, na conformidade da lei federal numero 3.139, de 2 de Agosto de 1916.

Para as eleições federaes que se realizaram no dia 1.º de Março do corrente anno, foram alistados, até o dia 29 de Janeiro do mesmo anno, 35.342 eleitores, sendo 18.778 no primeiro districto e 16.564 no segundo.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Não se modificaram as idéas que expendi na minha ultima Mensagem, sobre essa face do problema social, que deve ser a preocupação principal de todos os governos.

A reforma de que, entre nós, o actual systema carece, ainda não foi feita e nem poderia sel-o, em condições de bem preencher os seus fins. Si Estados mais adeantados e dispendo de abundantes recursos orçamentarios não poderam ainda resolver o momentoso problema, dando-lhe definitiva feição, não será de extranhar que o Ceará, mal provido de recursos, permaneça estacionario no caminho que aquelles têm trilhado com exito evidentemente duvidoso.

Não ha muito, na ultima modificação porque passou o ensino publico no Estado de S. Paulo, vimol-o voltar ao systema em uso entre nós, ha vinte annos, e que havia sido abandonado, da classificação das escolas em categorias descendentes, e nas quaes a extensão dos estudos era variavel, conforme a categoria a que pertencessem.

Os defeitos do nosso actual systema de ensino não resultam tanto do modo pelo qual está elle or-

ganizado quanto da maneira pela qual se o pratica. Em primeiro lugar, as professoras não encontram no proprio exercicio do magisterio o preciso estimulo para bem se desempenharem de seus deveres. Dahi decorre que, exercendo as suas funcções no interior do Estado, segregadas do convivio a que se acham habituadas, têm o professorado no primeiro estagio, como provisorio ganha-pão, que lhes vai ministrando os meios de subsistencia, até que se assegurem vida melhor.

Além disso, ha uma circumstancia que tambem concorre para esse estado de cousas: é o casamento das professoras, que restringe positivamente a efficiencia do professorado feminino. Dentro em pouco, a joven mãe de familia, associada aos labores do esposo e aos cuidados domesticos, já não realiza, no exercicio da propria profissão, a finalidade a que se propoz ao receber o diploma.

Essas considerações vêm de molde a tornar uma verdade o que expuz em minha ultima Mensagem. Só o professorado masculino, escolhido entre individuos cuja capacidade seja assegurada pelo certificado dos estudos que tenham realizado, e pelo resultado satisfatorio das provas a que se submeterem, é capaz de, senão realizar o milagre da perfeita diffusão do ensino, ao menos minorar os defeitos que actualmente o inquinam.

Verdade é que um professor com os minguados ordenados de hoje, só excepcionalmente será um bom preceptor. Conto, porém, que podereis dentro em pouco, assegurar ao professorado uma situação mais prospera, libertando-o da contingencia, em que hoje se encontra, de verdadeiros parias, na classe dos funcionarios.

Acha-se ainda em elaboração o Regulamento Geral da Instrucção Publica e o consequente Regimento Interno das Escolas, para a confecção dos quaes renovastes a autorização anteriormente conferida.

Logo que sejam approvados, por Decreto, tratarei de pôl-os em execução, tendo, porém, de submet-



ter á vossa apreciação a parte que nelles se encontra, e que implica em augmento de despesa.

Os defeitos da inspecção escolar continuam a contribuir para a inefficacia da instrucção primaria. Dos inspectores escolares dos districtos não é licito esperar maior actividade e interesse desde que exercendo serviço gratuito, e mal entendidos no que respeita ao ensino, só por excepção têm a dedicação que haveria mistér para desempenhar funcção tão meritoria.

Conforme o disposto na lei que adoptastes em 2 Outubro de 1916, effectuei a nomeação dos quatro inspectores escolares regionaes, de que a mesma cogitava. Mui recentemente foi completado esse corpo de cooperadores do serviço da instrucção. Para o seu exercicio foram expedidas, em 18 de Fevereiro do corrente anno, instrucções provisórias, aliás já incorporadas ao futuro Regulamento da Instrucção e pelas quaes terão elles de dirigir a sua acção até que seja instituido o departamento a que hão de ser subordinados.

Espero que, logo que assumam o exercicio de suas funcções, saibam orientar a sua acção, dando ao ensino uma fiscalização real, dentro das circumscripções que possam percorrer.

Desde logo, se me afigura muito reduzido o numero desses funcionarios. Em primeiro logar, a extensão territorial do Ceará e, depois della, a grande difficuldade de communicações tornam muito reduzida a orbita de acção de quatro funcionarios, que tantos são os inspectores escolares, prepostos á fiscalização do ensino. Não desejo seja esse numero augmentado desde logo, pois semelhante medida só deve ser tomada depois que se verificarem os resultados da acção dos primeiros inspectores. Conto, porém, que uma vez verificada a efficiencia da fiscalização estipendiada, vós mesmos tratareis de prover ao seu incremento, estabelecendo maior numero de inspectores regionaes.

Outro mal que se verifica, como grande macula

para nossa cultura, é a pequena frequencia das escolas pelos nucleos da população sertaneja, que continúa a ser de analphabetos, quando ao seu alcance existe um disseminador da instrucção.

Tal facto, que se deve attribuir em principio á imperfeita comprehensão que o sertanejo tem dos seus deveres no tocante á instrucção dos filhos, tem como coefficiente avultado a falta de recursos contra a qual se debate grande parte de nossa população do interior. Muitos não podem adquirir os livros e o vestuario indispensaveis á frequencia de uma escola; o Governo, por sua parte, não dispõe de verba para esse fim, e somente com as quotas provenientes das loterias federaes ha accorrido a uma ou outra necessidade que se tenha manifestado a esse respeito.

Ás escolas de povoação deviam ser fornecidos os livros indispensaveis ás creanças pobres; e uma vez que não podemos chegar á perfeição de lhes facultar tudo quanto precisam, deveriamos ao menos provel-as do instrumento indispensavel para o seu aprendizado.

A estatistica escolar, cujo serviço se havia desorganizado, especialmente no calamitoso anno de 1915, em que um terço do professorado se viu na contingencia de abandonar as cadeiras, foi, este anno, levantada com relativa exactidão, tendo faltado apenas duas escolas cujo movimento não foi conhecido. O resultado da estatistica foi, em certo ponto, animador, pois as medias de matricula e de frequencia, tomadas em globo, não ficaram muito abaixo das medias correspondentes em Estados mais prosperos. E si em alguns destes avulta essa estatistica, é porque a frequencia media das escolas ruraes, na sua inferioridade, não concorre para baixar o nivel da frequencia media geral, uma vez que os computos se fazem separadamente.

Numa população como a do Ceará, que attinge actualmente á cifra de quasi um milhão de habitantes, matricularam-se nas escolas publicas 19.116 creanças, sendo de 10.189 a frequencia media nellas verificada.

E si, de accordo com os calculos demographicos, deve orçar em 14% da população geral o numero das creanças em idade escolar, a estatistica que se offerece no Ceará demonstra que, de modo absoluto, estamos longe de attingir á perfeição.

Somente com a sua instrucção publica primaria o Ceará despende a quantia de 770:763\$159, e si a essa quantia accrescentarmos o que lhe custa a instrucção secundaria e a instrucção superior, teremos esse computo elevado a 1.123:891\$593, ou cerca de 25% da arrecadação prevista na lei orçamentaria.

Existem no Ceará 468 escolas isoladas, nellas incluídas 5 aulas nocturnas, além de 5 Grupos Escolares. Não me parece que tal numero seja excessivo, embora algumas se resintam de diminuta frequencia.

Não desejaria, porém, que fossem creadas novas escolas, enquanto o Governo não pudesse apparellhar as existentes com o necessario mobiliario e material escolar, de cuja insufficiencia tanto se resentem algumas, e outras de falta absoluta.

Este serviço está sendo executado vagarosamente, devido á difficuldade de confeccionar os moveis nos proprios locaes das escolas, e na absoluta impossibilidade de fazel-os transportar desta Capital. Está sendo, porém, executado com segurança e espirito de continuidade, sendo de esperar que, dentro de algum tempo, se ache de todo terminado.

Deante dos resultados apresentados pela estatistica escolar, terá certamente o Governo de lançar mão da providencia que o Regulamento da Instrucção lhe faculta, de transferir de umas para outras localidades as escolas cuja frequencia esteja abaixo de certa media preestabelecida. O Governo, porém, só lançará mão dessa medida, depois de perfeitamente informado das causas que concorram para esse estado de cousas, convencido como se acha de que a falta de frequencia é menos devida á negação instinctiva do sertanejo por aquillo que para elle representa um passo fóra da rotina, do que á desidia dos proprios professores.

ESCOLA NORMAL

Existe no Estado apenas um estabelecimento de ensino normal, que se destina ao preparo do professorado primario: a Escola Normal desta Capital.

Esse estabelecimento sob a competente direcção do Dr. João Hippolyto de Azevedo e Sá, continúa regido pelo Regulamento de 4 de Fevereiro de 1911, o qual em alguns pontos precisa de reforma, aliás já autorizada pela lei n.º 1.427, de 10 de Setembro de 1917.

No novo Regulamento, já elaborado, procurou-se remediar os defeitos que a pratica tem revelado, e aos quaes alludi na minha primeira Mensagem.

A Escola Normal será reservada ao preparo do professorado feminino; a matricula se fará mediante exame de admissão; as materias de ensino serão ampliadas e melhor distribuidas, e a pratica, para as diplomadas que desejarem entrar para o magisterio publico, terá logar durante um anno lectivo, em qualquer escola designada pelo Governo. A escola de applicação, annexa á Escola Normal, será supprimida, visto não satisfazer aos intuitos para que foi creada, parecendo-me de toda conveniencia transformal-a em Grupo Escolar.

Tendo tido o Governo Federal necessidade de um predio adequado, em que pudesse installar o Regimento de Artilharia montada, que desejava localizar nesta Capital, o Governo do Estado lhe cedeu para esse fim o Quartel do Regimento Militar, sito á praça Benjamin Constant.

Em consequencia disso, foi necessario installar o Quartel do Regimento e serviços annexos na sua antiga parada, no proprio do Estado, á praça Marquez do Herval, onde desde alguns annos funcionava a Escola.

O predio era inadequado ao funcionamento deste estabelecimento e desde muito se impunha a sua localização em outro sitio. Este foi encontrado no predio da Phenix Caixeiral, sito á mesma praça, cujo an-

dar terreo o Governo arrendou por contracto, para nelle funcionar a Escola.

Isso representa accrescimo de despesa, mas si attendermos a que se reune a uma installação incomparavelmente superior a circumstancia de se ter oferecido a oportunidade de prestar ao Governo Federal aquelle serviço, teremos, como resultado, sufficiente compensação ao que de mais houvermos despendido.

O movimento da Escola Normal durante o anno p. passado consta do quadro a seguir, o qual perfeitamente o especifica:

1917

ALUMNOS	ANNOS				
	1.º	2.º	3.º	4.º	Total
Eliminados	9	3	6	—	18
Reprovados	24	3	11	2	40
Promovidos	27	20	19	—	66
Diplomados	—	—	—	12	12
Matriculados	60	26	36	14	136

Exames de admissão:

1918

Inscriptos	21
Approvados	8
Reprovados	13
Não compareceram.	—

Na occasião facultada pelo Regulamento se apresentaram a exame de admissão 21 candidatos, tendo sido delles reprovados candidatos em numero de 13 e admittidos os restantes.

No corrente anno, é o seguinte o movimento de matriculas:

CURSO ANNEXO

30 alumnos matriculados em cada uma das 5 classes.

CURSO NORMAL

55	alumnos	no	curso	preparatorio.
27	“	“	1.º	anno.
30	“	“	2.º	“
20	“	“	3.º	“

LYCEU DO CEARÁ

Este acreditado estabelecimento de instrucção publica, cujas boas tradições vêm sendo mantidas desde um periodo de 70 annos, continúa sob a direcção do Dr. Guilherme Moreira da Rocha, que desempenha com energia e criterio as suas arduas funcções.

Depois de varias vicissitudes por que passou o estabelecimento, no que respeita á sua equiparação aos congeneres federaes, se realizou esta, afinal, mediante parecer do Conselho Superior do Ensino, aprovado em sessão de 18 de Fevereiro do corrente anno.

O estabelecimento desde tres annos se acha sob o regimen estabelecido pelo Decreto Federal n.º . . . 11.530, de 18 de Março de 1915, continuando a ter como fiscal, por parte do Governo, o Dr. Eliezer Stuard da Fonseca, cujos bons serviços folgo em reconhecer.

A matricula do Lyceu foi, este anno, de 177 alumnos, sendo 6 do sexo feminino.

A época tardia em que foi obtida a equiparação de certo modo concorreu para que não fosse maior a matricula, visto como candidatos muitos que no interior do Estado aguardavam aquelle resultado, não se puderam preparar a tempo de encontrar a matricula ainda não encerrada.

Envidei os necessarios esforços para que o Gabinete de Physica, Chimica e Historia Natural tives-

se restaurados os seusapparelhos, alguns dos quaes se achavam fóra de uso, pela carencia de insignificantes concertos. O material do Gabinete em reactivos e preparações foi augmentado, satisfazendo assim, quasi inteiramente, ao seu objectivo.

O estabelecimento se acha hoje provido de illuminação por electricidade, fornecida pelo antigo motor existente no «Theatro José de Alencar», e que fiz transferir e adaptar ás condições do estabelecimento.

A instrucção militar dos alumnos não tem sido descurada, continuando como instructor o Tenente Paulo de Aguiar, que no desempenho de sua missão tem tornado o corpo de alumnos do Lyceu uma phalange garbosa que brilhantemente toma parte nas formaturas das forças armadas, nos dias de festa nacional.

Por intermedio do Departamento da Guerra, o Governo fez aquisição de algum material de equipamento, tendo sido o armamento fornecido pelo Governo Federal.

FACULDADE DE DIREITO

Sob a direcção do Dr. Eduardo Salgado, que ao mesmo tempo é professor de Medicina Legal, a Faculdade de Direito do Ceará continúa a ser um estabelecimento cujos credits se affirmam, prestando ao Ceará grandes serviços.

Não foi sem difficuldades que, este anno, o Conselho Superior de Ensino resolveu conceder a sua equiparação, tão desejada, ás suas congeneres federaes. Ainda em sua penultima reunião, resolvêra aquelle Conselho que a equiparação não seria concedida, por faltar á Faculdade o corpo de professores substitutos, de que cogitava o decreto federal, pelo qual se rege o ensino superior; a nossa Faculdade contava só um lente substituto, o de Medicina Legal, Dr. José Francisco Jorge de Souza, e as substituições se effectuavam pelos proprios cathedromaticos, dentro da secção.

Deante da exigencia do Conselho, forçoso foi modificar o Regimento Interno da Faculdade, o que se

fez, instituindo a classe dos professores substitutos, mediante as condições nelle estabelecidas e em harmonia com o Decreto Federal numero 11.530, de 18 de Março de 1915, que rege a especie.

Para esses logares foi, desde logo, aberto concurso, e em consequencia ainda do disposto naquelle Decreto, nomeados lentes substitutos os candidatos apresentados pela Faculdade, e que foram classificados em primeiro logar.

Foram elles: para a 1.^a secção o Dr. Francisco de Menezes Pimentel; para a 2.^a o Dr. Sebastião Moreira de Azevedo; para a 4.^a o Dr. Benedicto Augusto Carvalho dos Santos; para a 5.^a o Dr. Manoel Antonio de Andrade Furtado; para a 7.^a o Dr. Edgard Cavalcante de Arruda.

Quanto á 3.^a secção, já foi por duas vezes aberto concurso, apresentando-se da segunda vez apenas um candidato, que aliás não preencheu os requisitos regulamentares, sendo por isso declarada sem effeito a sua inscripção.

Entrementes, o Bacharel Luiz de Moraes Correia que no regimen anterior á equiparação se submettêra a concurso para a cadeira de Direito Civil, a qual por si só constituia a materia da 3.^a secção, requereu o seu provimento no cargo, allegando que havendo sido creada a classe de lentes substitutos, isso equivalia á existencia de uma vaga, para a qual lhe cabia preferencia, attento a um precedente que, em circumstancia analoga, se estabelecêra com uma nomeação verificada na Faculdade de Direito do Recife.

Ouvida a Congregação da Faculdade do Ceará, opinou esta em contrario á pretensão do requerente, no que foi secundada pelo Conselho Superior do Ensino que a indeferiu.

Como a lei federal do orçamento vigente, promulgada ulteriormente, tivesse consignado uma disposição que perfeitamente se adaptava á pretensão do requerente, este, se prevalecendo da circumstancia de não ter apparecido candidato ao logar de lente substituto, renovou o seu requerimento, desta vez

baseado na disposição legal acima referida, tendo visto a procedencia do seu pedido reconhecida pela propria Congregação da Faculdade, em fundamentado parecer. Como, porém, se tratasse de assumpto que entende com a organização do corpo de professores da Faculdade de Direito, materia pertencente á alçada do Regulamento Federal, entendi submeter o pedido do Dr. Moraes Correia á consideração do Conselho Superior do Ensino, cujo pronunciamento aguardo para deferir a pretensão manifestada, si assim julgar de direito.

Não se acha tambem ainda provida de professor substituto a 6.^a secção da Faculdade, pois da decisão que classificava em primeiro logar e propunha á nomeação o candidato Manoel Belém de Figueiredo recorreu o outro candidato Affonso Bezerra Lima, que pretende a nullidade do concurso. Julguei dever submeter o recurso ao Exmo. Sr. Ministro do Interior, lh'o encaminhando por intermedio do Conselho Superior do Ensino.

O titular dessa pasta, porém, declinando da competencia para apreciar o recurso, declarou não lhe competir essa attribuição, visto não se achar a Faculdade equiparada ao tempo em que o concurso teve logar.

Deante de semelhante decisão, aguardo a devolução dos documentos para tomar conhecimento do mesmo, visto me ter sido para isso deferida a competencia pela autoridade que, a meu ver, se achava e se acha preposta á sua decisão.

BIBLIOTHECA E ARCHIVO

Autorizado pela lei numero 1.371, de 6 de Setembro de 1916, que instituiu junto á Bibliotheca um Archivo Publico, tratei de fazer remodelar aquelle util estabelecimento. Transferindo-a do local improprio em que se encontrava para outra ala do mesmo edificio, foi a Bibliotheca reaberta ao publico, na noite de 8 de Setembro do anno p. passado.

Acaba ella de passar por um serviço completo de remodelação; catalogados e etiquetados os seus doze mil volumes, está agora funcionando com toda regularidade.

O Archivo Publico está em vias de organização, e como serviço preliminar hei determinado a reorganização do Archivo da Secretaria do Interior a que se está procedendo, e do qual serão retirados os papeis e objectos que devem figurar no Archivo Publico.

O Regulamento desta repartição se acha elaborado, e dentro em pouco, approvedo por decreto, será expedido para os devidos fins.

Depois de sua reabertura, a Bibliotheca foi visitada por 1.753 pessoas, que consultaram 1.569 obras em 1918 volumes.

OBRAS PUBLICAS

De accordo com a autorização que me conferistes pela lei numero 1.388, de 2 de Outubro de 1916, dei nova organização á Repartição de Obras Publicas do Estado, que vai funcionando regularmente, sob a direcção do Engenheiro Humberto Monte, nomeado Director da mesma repartição.

São multiplos os trabalhos de que se encarrega, quer directamente, quer organizando projectos cuja execução fiscaliza. Entre elles avulta a conservação dos proprios estadaes e edificios occupados pelas diversas repartições nesta Capital, os quaes exigem continuos cuidados e dispendios.

Continuam em execução as obras de remodelação do "Theatro José de Alencar" que, tal como se achava, ia se tornando dispendiosa inutilidade para os cofres do Estado. As obras ali executadas obedeceram a um plano de conjuncto, cujo objectivo era tornar o theatro compativel com o fim a que se destina, pois tal como se achava, raros se aventuravam a assistir a uma representação em tão incommodo local.

Nos trabalhos a executar se comprehende a substituição da illuminação, até agora a gaz carbonico,

que sobre ser anti-hygienica em local tão pouco arejado, se mostrava deficiente e incompativel com as exigencias de um theatro moderno, e o concerto da cobertura, que, de avariada, tão grandes damnos causava ao mobiliario e aos scenarios. Esses serviços se acham quasi terminados.

Foram ainda executadas obras de adaptação nos predios ora occupados pela Escola Normal e pelo Regimento Militar, as quaes se impunham em vista das novas necessidades das repartições que nelles iam se installar.

Mereceram especiaes cuidados as estradas que servem a esta Capital. Foram ellas melhoradas e reconstruidas, não só no seu leito como tambem nas passagens dos rios. Trabalhos de terraplenagem foram executados nas de Soure, Mecejana, Porangaba e Maranguape, seguidos da reconstrucção das pontes do Cocó e Maranguapinho.

Foi construida tambem uma ponte sobre o riacho Jacarecanga, afim de dar acesso ao novo bairro em que se acham installadas diversas fabricas industriaes, constituindo isso um melhoramento de muito reclamado não só pelos interessados como tambem pela população em geral.

A Avenida do Alagadiço, ponto inicial da estrada de Soure, mereceu trabalhos de terraplenagem e nivelamento, que reclamavam a sua situação e a importancia do papel que virá a desempenhar na esthetica da cidade.

Em outro ponto da Capital, na rua do Arrecife, uma erosão causada pelas aguas das chuvas, ameaçava arruinar importante trecho do bairro da Prainha e varias construcções urbanas. Deante dos damnos imminentes, o Governo resolveu tomar a seu cargo os reparos necessarios, os quaes foram realizados mediante projecto da Repartição de Obras Publicas, o qual, uma vez executado, afastou por completo a possibilidade de maiores damnos.

Além dessas obras, foram executadas outras na

estrada que demanda o Prado e na que liga a estrada de Mecejana ao bairro do Bemfica.

Mereceram tambem cuidados os edificios do Lyceu, Bibliotheca e Archivo Publico, 1.^a e 2.^a Delegacias de Policia, Palacio da Presidencia, edificio do antigo Esquadrão de Cavallaria e Açude São João, em Pacatuba.

A nova esphera de acção que tenciono dar á Directoria de Obras Publicas, far-se-á sentir no regulamento que se acha em estudos e pendente da approvação do Governo do Estado.

As despesas feitas, durante o anno de 1917, com os principaes serviços executados pela Directoria de Obras Publicas foram as seguintes:

Theatro José de Alencar	17:284\$070
Secretaria da Fazenda	2:735\$400
Secretaria do Interior	1:592\$250
Bibliotheca Publica	3:996\$092
Palacio da Presidencia	1:895\$500
Regimento Militar (praça Benjamin Constant)	1:861\$700
Lyceu	690\$500
Avenida do Alagadiço e Estrada de Soure	26:245\$094
Estrada de Mecejana	7:454\$674
Estrada de Porangaba	11:236\$270
Ponte do Cocó	11:149\$771
Ponte de Jacarecanga	13:801\$554
Estrada do Prado	4:636\$270
Rua do Arrecife	2:146\$950
Açude do Catú	1:472\$650
Açude de Maraponga	457\$500

ILLUMINAÇÃO DA CAPITAL

O serviço de iluminação publica desta Capital continúa a ser executado pela «Ceará Gas Company», em virtude do contracto celebrado em 1864 e de ajustes ulteriores, que o prorogaram até 1958.

Tal serviço, embora relativamente satisfatorio, sob o ponto de vista do agente de iluminação empregado, já não preenche o objectivo que hoje se exige nessa especie de commodidades urbanas.

A Companhia tem, por força de seu contracto, privilegio para a iluminação publica da Capital; mas não resulta da manutenção desse privilegio a obrigação de ser conservado, até o fim do contracto, o mesmo agente de iluminação. A clausula 31.^a do contracto de 1864 estabelece que o gaz de iluminação será extrahido das substancias que o estado da sciencia recommendar, para se obter uma luz brilhante, serena e inoffensiva; e que, «*verificando-se no periodo de duração desse contracto aperfeiçoamento ou descoberta scientifica de outro agente productor de luz, de que possa resultar melhoramento notavel no desempenho desse serviço, deverão os empresarios lançar mão delle, obtendo previo consentimento do Governo*».

Do enunciado dessa clausula, cujo final transcrevi textualmente, se conclue que a Companhia tem o *dever* de lançar mão de outro agente productor de luz, de que possa resultar melhoramento notavel no desempenho desse serviço, e que, logicamente, assiste ao Governo o direito de compellil-a ao cumprimento dessa obrigação, caso não o faça espontaneamente.

Si bem que seja hoje universalmente reconhecido que a electricidade é um agente productor de luz superior ao gaz carbonico, o Governo não julgou opportuno chamar a Companhia ao cumprimento dessa clausula do seu contracto, não só porque no momento actual seria impossivel á Companhia modificar tão radicalmente a natureza dos serviços a seu cargo, como tambem porque a necessidade dessa substituição só se faz sentir imperiosamente em relação a certos e determinados locais.

Entre estes se encontra o «Theatro José de Alencar», illuminado a gaz e confinado entre duas paredes. A temperatura nesse ambiente se eleva extraordinariamente, tornando o local incommodo e improprio aos fins a que se destina.

Nos trabalhos de melhoramento por que está passando o «Theatro José de Alencar» não se podia deixar de incluir a substituição da iluminação a gaz pela electrica; mas na realização desse proposito o Governo encontrou difficuldades, decorrentes do pretendido privilegio que a «Ceará Gas Company» suppõe ter para a iluminação dos edificios publicos.

A Companhia baseia sua pretensão no disposto na clausula 8.^a do contracto de 1864, que diz: «Os empresarios obrigam-se a illuminar os estabelecimentos ou edificios publicos, e neste caso o preço de cada combustor será proporcionado á quantidade de gaz consumido», e tambem no texto da clausula 2.^a do Termo de innovação do contracto, lavradô em 13 de Março de 1911, cujo teor é o seguinte: «Durante todo este prazo terá a contractante «Ceará Gas Company Limited» privilegio exclusivo para a iluminação publica da cidade da Fortaleza, comprehendendo as ruas, praças, travessas, passagens, passeios, jardins publicos, avenidas, caes, pontes e quaesquer outros logares em que a contractante fôr autorizada a fazer iluminação».

Do exame dessas clausulas não se infere absolutamente a existencia de privilegio da «Ceará Gas Company» para a iluminação dos edificios publicos. A primeira dessas clausulas apenas estabelece para a Companhia a *obrigação* de illuminar os edificios publicos, e a segunda define e restringe o privilegio da Companhia á iluminação *publica* da cidade, não se podendo comprehender na denominação geral *quaesquer outros logares* os edificios publicos, pois evidentemente a clausula se vem referindo a logradouros publicos.

Si fôra pensamento do contracto dar á Companhia o privilegio de iluminação dos edificios publicos, nada mais simples do que incluil-os na clausula 2.^a com o seu nome proprio, e não sob a denominação vaga de *outros logares*, que, si fosse acceita a interpretação que lhe quer dar a Companhia, abrangeria até as casas particulares.

A solução dessa controversia poderia ser obtida por arbitramento, conforme preceitúa a clausula 32.^a

do contracto de 1864; mas o Governo, preferindo não protelar a solução de uma questão urgente, propoz á Companhia um accordo, pelo qual, pondo de lado a discussão sobre o assumpto, poderia installar illuminação electrica nos edificios publicos, fornecida pela «Ceará Tramway Light and Power Company» ou qualquer outra empresa, comtanto que assegurasse á «Ceará Gas Company» o mesmo consumo de gaz carbonico que, em media, lhe houvesse pago nos tres ultimos annos.

A Companhia, recebendo essa proposta, submetteu-a á consideração de sua Directoria em Londres, cuja resposta aguardo para tomar a este respeito uma decisão definitiva.

ABASTECIMENTO D'AGUA E EXGOTOS

Ainda não tiveram prosequimento as obras de abastecimento d'agua e de exgotos desta Capital, ás quaes já me referi como paralizadas, por occasião da minha primeira Mensagem.

Para remediar a situação que encontrei, me conferistes a autorização contida na lei n.º 1.471, de 15 de Outubro de 1917, cujos intuitos ainda não puderam ser conseguidos, pela difficuldade de encontrar uma formula dentro da qual se conciliassem os interesses do contractante e os do Estado. Julgo, porém, não estar longe a realização de um entendimento a respeito de tão momentoso assumpto.

Attendendo a instantes reclamações do Estado, relativas á restituição dos direitos alfandegarios pagos pela importação do material destinado ao serviço de abastecimento d'agua e exgotos desta Capital, e graças aos esforços de nossa Representação, o Congresso Nacional autorizou a restituição ao Estado da quantia de 427:000\$000, a qual acaba de ser recebida no Rio pelo Secretario da Fazenda e transferida para esta Capital.

Essa importancia, que se acha em deposito, servirá para fazer face ás despesas de construcção do

novo reservatorio projectado no logar Santo Antonio, ao sopé da serra de Pacatuba, e cujos estudos se acham concluidos.

Já entrei em accordo com os proprietarios das terras para sua aquisição, e darei inicio ás obras de construcção do reservatorio, logo que tenha logar a rescisão do contracto celebrado com o Dr. João Felippe Pereira.

SOCORROS PUBLICOS

Como sabeis, não se limita ao anno em que assola, a tremenda calamidade da secca; os seus effeitos repercutem por varios annos, principalmente quando o flagello assume as proporções do de 1915, cuja memoria perdurará para sempre no espirito dos que tiveram a infelicidade de assistil-o.

Despatriados pela necessidade, longe do Ceará se encontram ainda numerosos patricios que não puderam, por falta de recursos, reintegrar o lar em que viviam.

Ao encontro desses infelizes tenho accorrido, facilitando passagens aos que se encontram em outros Estados, e proporcionando aos que aqui aportam os meios de regressarem ás suas moradias.

Não somente a essa especie de desvalidos tem o Governo prestado soccorro. O depauperamento organico da população, sua falta hygiene, e os dois ultimos copiosos invernos contribuíram para augmentar o nosso quadro nosologico, alliando ás molestias já reinantes muitas outras, attribuiveis principalmente á ultima causa.

Quero me referir especialmente ao impaludismo que, posso dizel-o, ataca actualmente a mais de um terço da população do Ceará, ora manifestado na forma classica de seu quadro clinico, ora encoberto em modalidades diversas da mesma feição morbida; ás ulceras de diversas especies, que atacam especialmente a classe dos trabalhadores do campo, e entre as quaes avultam as boubas, as chamadas “feridas bra-

vas“, e a leishmaniose. Para debellar esses males tenho commissionedo diversos facultativos, e fornecido os necessarios medicamentos. Durante o anno passado e parte deste anno, mantive commissões medicas nos municipios de Tamboril, Aracaty, Camocim, Granja, Acarahú, Juazeiro, Tauhá, Independencia, Cratheús, Aquiraz, Cascavel e Jardim, fazendo-as sempre acompanhar da necessaria ambulancia, afim de que os desprotegidos da sorte encontrassem, a par da prescripção e do conselho medico, o remedio para seus soffrimentos.

A verba de cem contos de réis, que para socorrer os inundados de 1917 tão generosamente enviou o Governo Federal, foi distribuida pelos municipios necessitados, restando pequeno saldo que vai sendo derivado para a reconstrucção de obras que o copioso inverno de então arruinou.

SAÚDE PUBLICA

No capitulo anterior, relativo a soccorros publicos, tive occasião de me referir ás endemias que ora reinam em grande parte do Estado.

É principalmente na extensa orla da praia, numa faixa de 20 kilometros de largura, onde os ventos reinantes obstruem as barras dos pequenos rios e a configuração do terreno permite a accumulacão das aguas pluviaes, que o impaludismo exerce sua malfica influencia, tornando os habitantes dessas paragens uma população de depauperados e doentes.

As mesmas condições de meio propicias ao desenvolvimento dessa entidade morbida se encontram nos platós da cordilheira da Ibiapaba e em alguns outros das serras esparsas pelo interior. Além disto, é no sopé desses massiços, onde mosquitos de toda especie fazem o seu *habitat*, que se desenvolvem as boubas, leishmanioses e ulceras diversas, transformando em um verdadeiro hospital essas regiões onde a fertilidade do solo, a densidade da população e a re-

lativa ausencia do flagello das seccas deveriam localizar as zonas mais prosperas do Ceará.

O Governo do Estado não foi indifferente a essa situação; desde que uma representação fundada era recebida, partiam sem demora os soccorros.

Foi assim que, em 5 de Junho de 1917, foram commissionedos os Drs. Manoel Marinho de Andrade e Francisco das Chagas Pinto para se encarregarem do tratamento do impaludismo que assolava os municipios de Granja e Camocim e o districto de Telha, sobre a serra das Mattas, do municipio de Tamboril.

Em 24 de Agosto, era commissionedo o Dr. João Motta para ir aos municipios de Tauhá, Independencia, Cratheús e Tamboril curar da população pobre atacada de ulceras.

Em 27 de Setembro, o Dr. Eduardo Dias, de Aracaty, dava inicio á commissão sanitaria em que o Governo o enviára a Paripueira, povoação daquelle municipio, onde se manifestára o panico, em consequencia de repetidos obitos por febres palustres.

O Dr. Francisco das Chagas Pinto foi tambem commissionedo em 21 de Julho para ir ao municipio do Acarahú, em serviço de combate á epidemia de sezonismo e ulceras de diversas especies, demorando-se nessa commissão até o principio de Dezembro.

Já anteriormente, por acto de 14 do mesmo mez, o Dr. Antonio Filgueiras Sampaio recebia o encargo de combater a variola no Juazeiro, onde o vai-vem da população adventicia tornava perigosa a propagação do mal. Os casos que se manifestaram foram promptamente debellados, mediante proficuas medidas de isolamento e hospitalização dos doentes, podendo-se assim attribuir o melhor exito á commissão de que se encarregou aquelle facultativo.

Ainda em principios de Maio deste anno, recebia o Governo um appello partido das autoridades e população dos municipios de Cascavel e Aquiraz, no qual, descrevendo as tristes condições em que se debatia a população pobre daquelles logares, se pedia,

instante, a remessa de soccorros. Para alli partiu em commissão do Governo o Dr. Francisco Ibiapina, cuja missão vai alcançando o exito desejado.

Desde muito o Governo tem conhecimento de que no norte do Estado se encontra um centro de diffusão da lepra, que ameaça contaminar toda aquella zona.

Autoridades civis e ecclesiasticas, associações e particulares, todos têm porfiado em clamar providencias contra a invasão do terrivel mal.

Como perfeitamente sabeis, só a hospitalização systematica, prevenindo as causas de transmissão da lepra, pode assegurar um resultado apreciavel de medidas postas em pratica para sua debellação. Foi attendendo a essas considerações que o Governo acaba de commissioner o Dr. Joaquim Anselmo Nogueira para que, estudando a molestia nos logares de seu desenvolvimento, levante uma estatistica dos casos existentes, e escolha um local apropriado á construcção do Lazareto que o Governo pretende installar.

A Prefeitura de Sobral, indo ao encontro desse objectivo, trata de organizar um projecto para a construcção do edificio, e de sua collaboraçã, que o Governo acceitou de bom grado, espero resulte amplo beneficio.

A todas as commissões sanitarias fez o Governo acompanhar a necessaria ambulancia, fornecendo o medico encarregado o remedio reclamado pela população que não podia adquiril-o por compra.

Neste particular ainda, o Governo tem encontrado grandes difficuldades, pois, encarecidos como se acham todos os medicamentos, essa elevação de preço se reflecte com maior intensidade sobre os de maior consumo, como sejam os saes de quinino, de emprego hoje tão divulgado. Ainda assim, o Governo tem adquirido quantidades relativamente elevadas desse medicamento, procurando ultimamente obtel-o no Estado de São Paulo.

O Estado do Ceará, como todas as unidades da Federação, vê com sympathia a consoladora iniciativa

do Governo da Republica em curar seriamente do problema do saneamento do interior, e espera a execução das beneficas disposições ultimamente promulgadas, para reclamar em favor dos habitantes do seu territorio a parte que lhe cabe dos beneficios ali autorizados.

INSTITUIÇÕES DIVERSAS

Existem no Ceará, ou melhor em sua capital, varias instituições que, sem constituirem propriamente dependencias do Estado, d'elle recebem assistencia, que retribuem largamente prestando inestimavel serço publico. Citarei em primeiro logar a Santa Casa de Misericordia desta capital, a cujas dependencias se acolhem quantos desvalidos da sorte procuram, para allivio de seus males, aquelle pio estabelecimento.

Como dependencia da Santa Casa se destacam o Asylo de São Vicente de Paula para alienados, em Porangaba, e a Maternidade Dr. João Moreira, instituições que, embora vivendo de rendas de patrimonio proprio e de outras fontes, encontram na Santa Casa o necessario apoio para a consecução dos seus fins.

O Asylo de Mendicidade, fundado nesta Capital por um grupo de benemeritos, mantem-se principalmente á custa dos donativos da caridade publica e de pequenas subvenções dos Governos Federal e Estadual.

O Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia é outra associação benemerita que o Governo subvenciona e que presta á infancia desvalida precioso amparo. Seus serviços deveriam ser completados com a fundação de um Asylo para menores desamparados, o que infelizmente não lhe tem sido possivel fazer, pela exiguidade dos recursos de que dispõe.

Outros gremios caritativos existem cujos beneficios á causa dos pobres são inestimaveis, muito embora se realizem sob o sigillo e modestia que a ver-

dadeira philantropia requer. Mencionarei a Sociedade de S. Vicente de Paula e a Associação das Senhoras de Caridade, ambas patrocinadas pelo Governo Estadual.

Seria desejavel que maiores contribuições orçamentarias pudessem ser attribuidas a essas instituições beneficentes, de modo que ficassem ellas aparelhadas para fazer face aos pesados encargos que lhes incumbem.

Uma solução que se me afigura conveniente seria a reunião de todas estas associações sob a unidade de uma administração geral, que provendo ao mesmo genero de serviços, encontraria maiores facilidades para conseguir os seus fins, diminuindo suas despesas geraes e dispondo de mais amplos recursos para acudir ás necessidades onde quer que se manifestassem.

Em outro genero, ha diversas fundações devidas á iniciativa particular e que vão preenchendo os fins que visavam na sua instituição. Em primeiro logar está a Escola Pratica de Agricultura de Quixadá, que funciona com toda regularidade, ha cerca de tres annos, e presta ao Governo o serviço inestimavel de manter junto a si o Posto Zootechnico que o Estado subvenciona.

Ha depois, nesta Capital, a Escola de Pharmacia e Odontologia, que o Estado apenas fiscaliza, reconhecendo aos seus diplomados a qualidade de profissionaes. Esse instituto graduou, no fim do anno passado, a primeira turma de seus alumnos.

Acaba de ser fundada a Escola de Agronomia com séde nesta Capital, e que já abriu suas matriculas, contando elevado numero de alumnos; e está assentada a fundação de um instituto anti-rabico, cuja installação, constituindo desde muito objecto de cogitações do Governo, acaba de encontrar na iniciativa particular os elementos necessarios á sua realização.

Uteis como são esses institutos, o Governo não deve ser indifferente á sua sorte, cumprindo que lhes

preste assistencia, afim de que, haurindo em breve de sua propria utilidade os necessarios recursos, possam vir a ser, em tempo, instituições de que se orgulhe o Ceará.

AGRICULTURA E PECUARIA

Pelo Decreto legislativo n.º 1.508, de 3 de Novembro do anno p. passado, que approvou os actos anteriores do Governo instituindo no Estado os serviços de Agricultura, me autorizastes a organizar junto a este o serviço de Pecuaria, cujo regulamento se acha ainda em elaboração.

Ao reduzil-o a normas systematicas, pretendo dar-lhe maior desenvolvimento, apparelhando-o dos methodos de acção que ha mistér para que alcance os seus fins.

O serviço de agricultura pratica existente se acha localizado ainda nas duas regiões anteriormente instituidas, com sédes em Sobral e Aracaty, e a cuja frente estão funcionarios competentes. Os serviços a seu cargo têm constado de demonstrações agricolas, preparo de terrenos particulares, mediante cultura mechanica e distribuição de sementes.

A elle já vai correspondendo algum resultado pratico, manifestado principalmente no interesse que vai despertando nos sertanejos a applicação de machinas aos serviços de agricultura.

Á região agricola de Sobral se acha annexada uma pequena estação de monta, que conta tres reproductores, sendo dois de raça bovina e um equino. A esses elementos pretendo accrescentar outros que permittam á Estação fornecer aos criadores da região reproductores das melhores correntes de sangue.

Sob o ponto de vista propriamente da Pecuaria, ha a constatar a inauguração do Posto Zootechnico, annexo á Escola Agricola de Quixadá, a que tive a satisfação de assistir, em 24 de Março deste anno, marcando-se dahi um acontecimento promissor para o elemento pecuario no Estado.

O Posto de Quixadá conta um reproductor equino de raça anglo-arabe, um asinino de raça andaluza e cinco bovinos, sendo dois de raça Hereford, um Polled-Angus, um Schwitz e um Caracú.

Durante o anno passado, além de dois reproductores Hereford, offerecidos pelo Ministerio da Agricultura, o Governo fez importar cinco reproductores bovinos, tres dos quaes foram cedidos pelo custo a criadores do Estado, e os dois outros remettidos, um para a estação de monta de Sobral e o outro para o Posto de Quixadá.

Varias são as epizootias que têm apparecido, dizimando a pecuaria no Estado. Entre ellas sobressai a da peste da manqueira, que grandes prejuizos tem causado. Felizmente, contra esta ha o preventivo poderoso de todos conhecido, e pela aquisição do qual o Governo do Estado se tem empenhado, promovendo a sua distribuição pelos criadores, e enviando tambem para diversas localidades os respectivos apparatus de inoculação.

Pena é que não sejam sufficientes as quantidades de vaccina obtidas pelo Governo e as que, por seu lado, distribue a Inspectoria Veterinaria, do que resulta não poderem ser attendidos todos quantos della necessitam.

Si, no que respeita á peste da manqueira, a crise se pode dizer em parte conjurada, o mesmo não succede quanto á outra epidemia que agora irrompeu, atacando os equideos, felizmente em limitada zona.

Tendo noticia de mais este flagello, sem demora me puz em communicação com a Inspectoria Veterinaria, de quem obtive fosse mandado ali um dos medicos ajudantes do respectivo serviço, afim de que, procedendo aos necessarios estudos, viesse a constatar a natureza dessa nova entidade morbida.

Do acurado estudo a que procedeu, esse profissional verificou ser o môrmo a terrivel molestia de que tinha havido noticia, reclamando para debellal-a as medidas que constam do bem elaborado relatorio que apresentou.

Deante de tão seria constatação, o Governo se viu obrigado a tomar medidas energicas afim de impedir a propagação da molestia, principalmente pelo receio de sua transmissão ao homem, occasionando mortes fataes. Nesse sentido me dirigi ao Ministerio da Agricultura, de quem solicitei, além do auxilio directo da Inspectoria Veterinaria, em material e pessoal, a remessa de cinco mil dóses de malleina, com o fim de, inoculando todos os animaes da região, constatar emfim os casos de uma molestia de quadro tão alarmante.

O Ministerio foi solícito em attender á minha requisição, tendo tomado as medidas que alvitrei. Pelo que toca ás providencias a serem postas em pratica, directamente pelo Governo do Estado, vejo como a principal a do sacrificio e incineração de todos os animaes doentes, reservando o Governo, afim de minorar a natural relutancia dos proprietarios, uma razoavel indemnização pelos animaes que, aparentemente são, apresentassem á malleinização uma reacção positiva.

Bem comprehendéis a falta de disposições reguladoras do assumpto, vendo-se o Governo obrigado a agir com um tanto de arbitrio, para chegar a um resultado positivo. E não só para regular a questão, como tambem para que o Governo se ache habilitado a occorrer ás despesas necessarias a um tal emprehendimento, solícito a vossa cooperação, afim de poder levar a bom termo empresa de tão grande alcance para a nossa pecuaria.

Outra questão importante é a que se refere á immunização da especie bovina contra a «tristeza», molestia de que o carrapato é o transmissor. Para conseguir tal resultado é meio proficuo o emprego de banhos carrapaticidas, em banheiros para isso adaptados. Em lei recente, houvestes por bem autorizar o Governo do Estado a despender até vinte contos de réis como auxilio a particulares, para a construção de banheiros carrapaticidas. O assumpto já se

acha attendido por disposição constante do orçamento da Republica, estando o Ministerio da Agricultura aparelhado para auxiliar a iniciativa particular, em tal especie de serviços.

Melhor fôra que, ao envez de prover a uma necessidade que já se acha em parte attendida, me autorizasseis a empregar a verba votada, na construcção de banheiros carrapaticidas nas localidades das fronteiras do Estado que constituem ponto forçado de passagem das boiadas vindas de outros Estados, não permittindo a entrada e consequente exposição á venda, sinão depois de certificado por funcionarios do Estado terem ellas sido sujeitas ao banho immunizador. Só assim poderíamos fugir aos prejuizos que, todos os annos, nos advêm da importação de animaes, portadores de carrapatos que, espalhados em campos cujos habitantes não têm a immunização precisa, occasionam os maiores damnos á nossa industria pastoril.

INDUSTRIA E VIAÇÃO

No periodo a que a presente Mensagem se reporta, não foi grande o numero de estabelecimentos industriaes que se fundaram.

A não ser a fabrica de calçados do Sr. Manoel Ribeiro Bertrand, a quem lei anterior concedêra favores no tocante a impostos, as novas industrias se limitaram a pequenas usinas de descaroçar algodão e de beneficiar cereaes. Nenhuma dessas, porém, merece especial destaque, não importando em grande commettimento.

O Governo Federal, no intuito de fomentar a industria do algodão, contractou com o engenheiro Trajano S. V. de Medeiros a installação de diversas usinas de beneficiamento desse producto em grande escala, duas das quaes deverão ser estabelecidas em nosso Estado.

Em capitulo especial tratei demoradamente do assumpto, transcrevendo na integra o requerimento

dirigido ao Governo do Estado pelo Dr. Trajano de Medeiros e manifestando meu parecer sobre a concessão dos favores solicitados, a qual depende de vossa deliberação.

O contracto que o Governo celebrou em 5 de Dezembro de 1916 com o Sr. Oscar Harry Barnett para a iluminação electrica da cidade de Sobral ainda não teve o necessario seguimento, pela culpa do contractante que, tendo apresentado um orçamento sem as devidas especificações, até hoje não apresentou outro, nas condições exigidas pelo contracto.

Para não prolongar indefinidamente essa situação o Governo resolveu fazer notificar o contractante para, em prazo determinado, apresentar os estudos a que era obrigado, procurando assim pôr termo a um estado de cousas, do qual tão grande inconveniente vai resultando para aquella prospera cidade do norte do Estado.

Registro com prazer o facto de se ter inaugurado em 7 de Setembro do anno passado o serviço de iluminação electrica da cidade de Maranguape, e mui recentemente o da cidade de Baturité, ambos contractados pelas respectivas Prefeituras.

Não teve o desenvolvimento desejado a iniciativa particular para a construcção de estradas de rodagem neste Estado. Julgo, portanto, um dever do Governo prover a essa necessidade com todos os recursos de que dispuzer.

Nenhum esforço serio poderá ser tentado em favor do desenvolvimento systematico de nossa producção, emquanto não tivermos posto ao alcance do producto o meio de transporte rapido e economico.

Nas condições actuaes de alta geral de todos os preços, determinada pelas necessidades do momento, não se leva muito em conta o custo do transporte; mas, desde que se normalize a situação do Mundo e se restabeleça a concorrência, ver-se-á, desde logo, quanto pesa no computo do valor da producção o factor inevitavel—transporte.

Na Mensagem do anno passado, ao me referir

ao desenvolvimento de nossa viação, fiz notar que nenhuma das concessões dadas por esta Assembléa para a construcção de estradas de ferro estaduaes tivera, até então, inicio de execução. E acrescentei que empresas dessa ordem são inviáveis em regiões, cuja massa de productos é insufficiente para a manutenção de trafego remunerador do avultado capital a empregar, pelo que nossa attenção se deveria voltar para as estradas de rodagem, mais accessiveis ás nossas condições.

Infelizmente, a precaria situação financeira do Estado, que se prolongou até o fim do anno passado, não me permitiu pôr em execução, desde logo, o plano de construcção de algumas estradas de rodagem, cuja necessidade se faz sentir de modo vehemente.

Entre ellas se destacam: a de Aracaty a Morada Nova, que se deverá prolongar de futuro até Quixadá, percorrendo assim a fertil zona do baixo Jaguaribe e grande parte do valle do Banabuiú, pondo em communição essas regiões com uma estação da Estrada de Ferro de Baturité; a de Granja a Viçosa, que se deverá tambem prolongar pela chapada da serra da Ibiapaba, servindo os florescentes municipios de Tianguá, Ubajára, Ibiapina, São Benedicto e Campo Grande, descendo ainda a entroncar-se na Estrada de Ferro de Sobral, proximo a Ipú; a de Maranguape a Canindé, com um ramal para Pentecostes; a de Lavras em direcção a Cajazeiras, no Estado da Parahyba, até a fronteira com este Estado: e finalmente, o complemento da Estrada de Baturité a Guaramiranga, que deverá ser levada a Pernambucoquinho, com ramaes para Pacoty, Mulungú e Coité.

Julgando-me autorizado pela lei n.º 1.353, de 28 de Agosto de 1916, a emprehender esses serviços, mandarei em breve proceder aos estudos das duas primeiras estradas acima citadas, e depois de submettel-os á approvação do Governo Federal, solicitarei o auxilio que a lei orçamentaria da União concede para trabalhos dessa ordem.

TERRAS DO ESTADO

Está em elaboração, e deve ser, muito em breve, sujeito á vossa apreciação, o regulamento que me autorizastes a promulgar, pela lei n.º 1452, de 2 de Outubro do anno passado.

Consagrando disposições que provêem, quer á discriminação das terras, quer ao seu ulterior aproveitamento, esse regulamento vem ao encontro de uma necessidade de character publico, e ao Estado tambem interessa como sujeito de dominio patrimonial. E' verdade que a sua adopção occasionará em principio inevitaveis despesas, mas essas serão depois francamente compensadas pelo producto da aquisição de terras publicas.

Sob o ponto de vista peculiar das terras da chapada do Araripe, já foram expedidos dois decretos, o de 15 de Junho de 1917 e o de 17 de Abril do corrente anno, que áquelle trouxe algumas necessarias modificações reclamadas por circumstancias observadas *in situ*.

Ainda não vos posso dizer o resultado produzido pelo regimen instituido naquelle decreto, a não ser que contribuiu elle para chamar a attenção do publico e dos interessados para uma parte importante do dominio patrimonial do Estado, e que, por falta de disposições adequadas, se encontrava ameaçado de desaproveitamento.

Por occasião da excursão que emprehendi ao Cariry, tive ensejo de verificar as barbaras devastações que os plantadores, cuja indole destruidora não encontrava correctivo no pagamento de quótas de arrendamento, praticavam em grande escala sobre aquella chapada.

Para plantar um pequeno trecho, derribavam grande extensão de mattas, e o prejuizo dahi decorrente se achava ainda aggravado pelas queimadas resultantes do imperfeito isolamento do tracto de matta condemnado ao exterminio.

Como medidas complementares ás já adoptadas na-

quelles decretos, conviria consignar a imposição de multas para casos como esses, que aliás já encontram sanção em dispositivos do Código Penal, cuja applicação, mais demorada e dependente de processo, constitue um incentivo para semelhantes malversações

OS MUNICIPIOS

A organização municipal é o principio da ordem administrativa e política no regimen republicano. Onde se manifestar intensa a vida municipal, pode-se assegurar que ali existe educação politica.

Embora não seja partidario de uma autonomia municipal exagerada, que, em vista de nossos costumes politicos, poderia ser nociva aos interesses da communa, tenho-me esforçado por dar á administração dos municipios o character de independencia e dignidade que lhe deve competir em um regimen normal. Desviando os administradores municipaes das preocupações partidarias, tenho procurado inculcar-lhes o interesse pelos melhoramentos locais, auxiliando aos de boa vontade, com recursos do Estado, na execução de obras que as rendas do municipio não poderiam custear.

Dessa politica têm resultado beneficios evidentes em varios municipios, e espero que, fructificando o exemplo, em breve me possa referir a todos com igual elogio.

Um dos pontos sobre que versava a reforma da Constituição do Estado, que não foi possível levar a effeito na sessão anterior da Assembléa Legislativa, era a reorganização do municipio, cujo aparelho necessita, sem duvida, de uma séria reforma. Na Mensagem do anno passado expendi, longamente, minhas idéas a respeito, pelo que julgo desnecessario repetil-as agora.

O Estado continúa dividido em 85 municipios, alguns dos quaes tiveram seus limites alterados por leis votadas durante a ultima sessão legislativa.

A lei n.º 1.445, de 29 de Setembro do anno p.

findo, restaurou o artigo 14 da lei n.º 107, de 20 de Setembro de 1893, que havia sido revogado pela lei n.º 428, de 30 de Setembro de 1897, alterando os limites do municipio de Sobral.

Pela lei n.º 1.475, de 19 de Outubro do anno p. passado, que revogou a de n.º 516, de 31 de Outubro de 1898, foram restabelecidos os antigos limites entre os municipios de Riacho do Sangue e Quixeramobim, traçados de accordo com o disposto na lei provincial n.º 1822, de 1.º de Setembro de 1879.

A lei n.º 1489, de 22 de Outubro do anno preterito, no seu artigo primeiro devolveu ao municipio de Sant'Anna do Acarahú a parte que de seu territorio havia sido desmembrada pela lei n.º 424, de 29 de Setembro de 1897, para constituir o municipio de S. Bento d'Amontada, e mandou no artigo segundo que fossem observados entre os municipios de Itapipoca e Sant'Anna do Acarahú novos limites.

Finalmente, pela lei n.º 1.507, de 3 de Novembro de 1917, foram rectificadas os limites entre os municipios de Lavras e Umary.

MAGISTRATURA

Com o mais desvanecido orgulho vos affirmo que são por demais lisonjeiras as condições actuaes da magistratura, continuando a funcionar regularmente, em seus departamentos, esse importante ramo do serviço publico, mantendo sempre o governo o justo e firme proposito de emprestar aos seus actos todo o prestigio de que elle é merecedor, o que, aliás, já vos manifestei uma vez e não é inoportuno reafirmar.

Para nossa felicidade de povo educado, se não registrou, até hoje, factos alguns que reclamasse providencias de minha parte, auxiliando efficaz e promptamente a benefica autoridade do magistrado, prova inconcussa de que os funcionarios da justiça publica do Estado têm agido com a mais absoluta independencia de acção, acerto em suas decisões e applicação imparcial da lei.

Na Mensagem anterior, si bem que em idéas geraes, vos accentuei a necessidade que havia de ser revisto o nosso instituto judiciario—lei n.º 37, de 1.º de Dezembro de 1892, pelas suas successivas modificações de ha vinte e seis annos a esta parte, e autorizado como fui pela lei n.º 1.367, de 6 Setembro do anno transacto, resolvi não mais adiar o commettimento, embora perdurando os motivos de minha justificativa passada—a reforma da Constituição do Estado. Recorri, então, já em dias deste anno, á autorização contida na citada lei n.º 1.367, que me dá poderes na escolha de uma commissão para tratar da reforma da organização judiciaria e codificação das leis do processo do Estado.

Nesse sentido providenciei para que fosse baixado o Decreto n.º 86, de 7 de Janeiro do corrente anno, acompanhado das instrucções a serem observadas em dita reforma e codificação, trabalho que passaria a ser elaborado por uma commissão presidida pelo Secretario dos Negocios do Interior e da Justiça e composta de seis membros da magistratura, effectivos ou em disponibilidade, e dois advogados.

No exercicio de suas funcções essa commissão tem poderes para:

a) rever a actual organização judiciaria do Estado, creando novas divisões judiciarias, e extinguindo aquellas cuja permanencia se tornasse desnecessaria ao serviço da administração da justiça;

b) classificar as comarcas em entrancias, conforme sua importancia, sob o ponto de vista do movimento do fôro e valia dos interesses que nellas se debatem, fixando os vencimentos dos magistrados e pessoal do fôro, segundo a classificação que houvesse estabelecido;

c) regular as nomeações do pessoal judiciario, sua promoção, remoção, vencimentos, gratificação, licenças, aposentadorias e garantias que porventura pudessem ser asseguradas;

d) consolidar as leis então existentes, podendo conservar seus dispositivos, ou substituil-os pelos da

organização processual da justiça federal e da dos outros Estados, cuja adopção lhe parecesse conveniente; prescrever disposições novas de ordem processual e reduzir o processo civil, commercial e criminal aos seus termos estrictamente necessarios;

e) rever o em vigor Regimento de Custas Judicarias, pondo suas taxas de accordo com as condições economicas do Estado, de modo a tornar mais accessivel aos desamparados a distribuição da justiça;

f) finalmente, promover a criação do Instituto da Ordem dos Advogados Cearenses, a Assistencia Judiciaria e o Patronato dos Egressos da Prisão.

Ultimado o projecto e approvedo por decreto do Poder Executivo do Estado, será submettido á consideração dessa Assembléa, que o discutirá e aprovará, definitivamente, constituindo então o Codigo Judiciario do Estado.

Foram estas, em linhas geraes, as instrucções que fiz baixar para execução da lei n.º 1.367.

Tornando-a entretanto effectiva, por acto de 15 de Fevereiro deste anno, fiz baixar ainda uma portaria em a qual nomeava os desembargadores Antonio Sabino do Monte, procurador geral do Estado, e Claudio Ideburque Carneiro Leal Filho, os juizes de direito Abner Carneiro Leão de Vasconcellos, Euzebio Nery Alves de Souza e Olivio Dornellas Camara, e os advogados professores da Faculdade de Direito Drs. Francisco de Assis Bezerra de Menezes e José Carlos de Mattos Peixoto, para compõem a comissão de que acima vos falei.

No dia 20, ainda do mez de Fevereiro, sob a minha presidencia no salão nobre do Palacio, foram installados os trabalhos da comissão, ficando o Governo confiante no exito do grandioso tentamen, dado o escrupulo que presidiu á escolha dos membros commissionados, todos homens de responsabilidade e largo tirocinio de vida publica.

Posso affirmar-vos que os trabalhos têm continuado com a maxima regularidade, sob a direcção immediata do titular da pasta da Justiça, reunindo-

se diariamente os commissionados numa das secções da Secretaria do Interior, contando o Governo ainda na presente sessão submeter á vossa apreciação o seu resultado, senão no todo, por demandar de algum tempo a feitura dos codigos do processo criminal, civil e commercial, pelo menos a parte que diz respeito á reorganização judiciaria, que se impõe, no momento actual, como medida de inadiavel resolução.

Esta ultima parte, porém, já se acha prompta, demorando actualmente na impressão para ser definitivamente submettida á apreciação e discussão das pessoas doudas e dos demais membros commissionados que, por motivo de ordem regulamentar, deixaram de tomar parte em sua elaboração.

De fonte official sei que o trabalho é modelar, recommendando sobremodo os seus organizadores, individualidades de larga experiencia, conhecedoras das necessidades locais no tocante ao assumpto de sua congregação.

Deixo de vos esclarecer sobre os seus pontos capitales por se tornar desnecessario, nesta hora, quando em breve tereis o projecto em mão, conhecendo então das sensiveis alterações nelle introduzidas pela douda commissão.

E' de meu dever levar ainda ao vosso conhecimento que, para execução da supracitada lei n.º 1.367, tive necessidade de abrir pelo decreto n.º 98, de 15 de Fevereiro do corrente anno, ao orçamento do actual exercicio, o credito extraordinario da quantia de 6:000\$000, attendendo a que com a nomeação da commissão de juristas se tornaram imprescindiveis despesas de character urgente com transporte de alguns membros da referida commissão, juizes no interior do Estado.

Pelo Relatorio que me foi dirigido pelo Sr. Desembargador Presidente do Tribunal da Relação, obrigação que lhe é imposta pela lei organica judiciaria, vê-se que o movimento desse Tribunal, no ultimo semestre do anno findo e primeiro deste, foi regular, conseguindo elle realizar com pontualidade as suas

sessões periodicas, sendo assás satisfatorio o numero de feitos ali discutidos e julgados.

Nenhuma alteração houve no pessoal da respectiva Secretaria, excepção da vaga aberta com o fallecimento do antigo Secretario, bacharel João Augusto Perdigão, preenchida em dias do anno passado pelo bacharel Vicente de Arruda Gondim, que occupava o cargo de juiz substituto de Soure.

O Sr. Presidente do Tribunal da Relação encarece a necessidade de se fazer um reparo no respectivo edificio, de modo a ser modificada a parte que dá entrada para a Secretaria, acabando-se com o inconveniente de para tal fim ser preciso transpôr o salão nobre para alcançar-se aquelle departamento, inconveniente que não pequenos vexames causa ás partes que procuram o Tribunal para as suas reclamações e requerimentos.

E' justo, não ha duvida, o alvitre do venerando magistrado, mas, ao que penso, a providencia que se impõe no momento actual, caso permittam as nossas condições financeiras, é a designação de uma verba reservada ao custeio ou remodelamento de um proprio destinado ao Forum do Estado, congregando em unico local a Justiça da Capital, á semelhança do que existe em outros logares mais adeantados, melhoramento esse que reverteria em pról da causa da Justiça e dos creditos do nosso Estado.

Procedente tambem é a allegação que faz ainda o mesmo magistrado da necessidade de uma verba destinada á assignatura de algumas revistas de Direito e á compra de outras obras congeneres, de que ha urgente necessidade no Tribunal.

São dignas de attenção, por seu turno, as suggestões que faz o Sr. Procurador Geral do Estado, no seu relatorio do primeiro semestre do anno corrente, sobre o modo de proceder de varios promotores de justiça, menos compenetrados de seus deveres, que não cuidam, com antecedencia, de colher os dados, reunir os elementos indispensaveis á organização de seus relatorios, dando logar a que as comar-

cas do Estado, nesse particular, se resintam de lacunas e deficiencias, falta condemnavel que se vem registrando ha tempos.

É de lastimar o nenhum zelo de alguns desses funcionarios, em cuja competencia e criterio o governo se louvou, ao lhes confiar a magnitude das funcções de orgãos do Ministerio Publico. É, porém, de acreditar que com a adopção de medidas mais severas, aliás especificadas na lei judiciaria vigente, possam taes funcionarios corrigir a deploravel omissão, acabando-se de vez a desidia apontada.

O Sr. Procurador Geral do Estado chama a attenção do Governo para a «febre das indemnizações, que está assignalando no fôro civil da Fortaleza uma época que desafia a attenção dos homens da lei e da justiça, para lhe oppôr o remedio efficaz, no intuito de evitar que medre a cobiça e a vertigem do interesse sob o amparo das lesões de direitos, e do principio da responsabilidade civil do Estado, no tocante a questões em que nenhuma culpa lhe affecta directamente». E termina sua exposição, algo falando sobre as leis que entendem com a organização judiciaria do Estado, julgando, entretanto, dispensavel no momento qualquer commentario porque fazendo parte da commissão da reforma, de que acima vos falei, «terá occasião opportuna de fazer cessar disposições antagonicas, inconvenientes ao interesse da administração da Justiça, caso mereçam assentimento dos demais membros da commissão algumas medidas que lhe parecem acertadas, dado não hajam sido attendidas no projecto já elaborado pelos doutos membros da commissão a quem foi elle confiado».

Finalizo esta parte da Mensagem, dando-vos relação succinta do movimento das comarcas, de accordo com os actos expedidos pelo Governo, por intermedio da respectiva Secretaria dos Negocios do Interior e da Justiça.

Por acto de 5 de Outubro do anno p. findo, foi declarada vaga, por abandono do respectivo juiz proprietario, bacharel Joaquim Freire Barbosa da Silva,

que passou á classe de Juizes de Direito avulsos, a comarca de Lavras, sendo nesse mesmo dia removido para essa comarca o Juiz de Direito de Tauhá, bacharel Targino Cesar Affonso Filho.

Vaga a comarca de Tauhá, foi designado para ter exercicio nella o Juiz de Direito em disponibilidade Arnaud Ferreira Baltar.

O Governo, por acto de 16 de Outubro, ainda do anno passado, acceitou a proposta de permuta que entre si fizeram das respectivas comarcas os bachareis João Damasceno Fontenelle e Manoel Sancho Campello, juizes de direito de Itapipoca e Cascavel.

Foram concedidas gratificações de antiguidade, por contarem mais de vinte e cinco annos de effectivo exercicio, aos juizes de direito das comarcas de Sobral e Canindé, bachareis José Saboya de Albuquerque e Manoel Peixoto de Alencar.

Foram nomeados juizes substitutos dos termos de S. Benedicto, Milagres, Paracurú, Limoeiro, Santa Quiteria, Morada Nova, União, Tamboril, Benjamin Constant e Cachoeira, respectivamente, os bachareis Manoel Joaquim Santanna, Antonio Reinaldo Alves de Souza, Solon Ferreira, João Jorge de Pontes Vieira, Antonio Juvencio Barroso, Boanerges Vianna do Amaral, Boanerges Facó, Antonio Regino do Amaral Filho, Epiphanio Leite e José de Queiroz Lima; e reconduzidos para os termos de Lavras, Aracaty, Quixeramobim, Cratheús, Quixadá e Maranguape os juizes substitutos, bachareis Raymundo da Silveira Gomes, Henoch Nogueira, Josias Sisanando de Lima, Antonio de Albuquerque, Eugenio Avellar Cavalcante Rocha e Faustino de Albuquerque Souza.

Foram removidos, a pedido, os bachareis Sylla Ribeiro, Alfredo Botafogo Muniz, Raymundo Silveira Gomes e Bernardo de Castro Feitoza, para os termos de Soure, Lavras, Icó e Independencia.

Os bachareis Milton Marques de Oliveira Mello, Antonio Baltar Junior e Vicente de Arruda Gondim, juizes substitutos dos termos de Milagres, São Benedicto e Soure, solicitaram suas exonerações, sendo

que o ultimo por ter accedido o cargo de Secretario do Tribunal da Relação.

Ainda foram nomeados promotores de justiça das comarcas de Jardim, Maranguape, Iguatú, Icó, Tauhá, Crato e Canindé os bachareis Raimundo Garrido da Nobrega, Cursino Belém, Antonio Antonelli Bezerra, Thomaz Accioly Filho, Joaquim Maximo de Carvalho Junior, Virgilio Gomes de Oliveira e Raimundo Furtado da Silva, sendo removidos, a pedido, os bachareis Edgard Cavalcante de Arruda, da comarca de Maranguape para a 2.^a promotoria desta Capital, e Cesar de Moraes Fontenelle, da comarca de Tauhá para a de Aracaty.

JUNTA COMMERCIAL

A Junta Commercial, organizada como se encontra, é uma dependencia do Estado, de cujo serviço constitue uma repartição annexa.

Sujeita á criteriosa direcção do Coronel Francisco da Costa Freire, corresponde perfeitamente aos seus elevados fins. A essa repartição se acha confiado o serviço da estatistica do Estado, tendo no anno passado publicado o resultado de seus trabalhos, que constituiu o Anuario Estatistico do Estado.

Si bem que eivado de imperfeições, esse trabalho corresponde a um notavel esforço de seu organizador, o Secretario da Junta, Guilherme de Souza Pinto, que melhor ajudado pelas pessoas e autoridades que a lei obriga a collaborar nesse serviço, certamente apresentaria trabalho mais proficuo.

A imperfeição de trabalhos estatisticos, entre nós, resulta da falta de comprehensão de seus deveres, por parte das autoridades a cujo cargo se encontra o fornecimento dos respectivos dados.

A sancção decorrente dessas faltas geralmente não é posta em pratica, e muita vez a propria deficiencia de dados e difficuldades de informações obstem a que as pessoas encarregadas de ministral-os, dêem a essa obrigação o necessario cumprimento.

Esse estado de cousas ainda perdurará, até que o Ceará, provido de recursos, possa organizar o seu corpo de agentes estatísticos, que vão buscar directamente ás fontes os dados necessarios para representar a vida politica e economica do Estado.

FORÇA PUBLICA

Não desmerece da confiança de que justamente goza, a Força Publica do Estado, que continúa a prestar inestimaveis serviços na manutenção da ordem, sobretudo no que diz respeito á repressão do banditismo no interior do Estado.

Graças á acção benéfica desta milicia e ás medidas acertadas postas em pratica pelo Governo, já não ha que receiar os perigos a que dantes se expunha o viandante, ao demandar certas paragens longinquas em que rareiam as habitações, achando-se aquellas quasi totalmente isentas do pernicioso elemento que as infestava.

Para tornar mais promptas e efficazes as medidas que nesse sentido se fizerem precisas, é destinado o 2.º Batalhão, cujas companhias estacionam, uma na cidade do Icó, outra na de Sobral e a outra na de Juazeiro, competentemente aparelhadas para acudir ao primeiro reclamo, onde quer que sua acção se faça mistér no restabelecimento da ordem.

Ao 1.º Batalhão e á Guarda Civica está affecto o serviço de policiamento de Fortaleza e suas immedições, fornecendo o primeiro os serviços de guarda na Capital, e tendo destacada, no interior, em logares servidos pela Estrada de Ferro, uma de suas companhias.

De accordo com a lei federal, a força de policia do Estado constitue reserva do Exercito, já havendo o Governo Estadual posto á disposição do Ministerio da Guerra a sua Força Publica.

Estudadas as bases dessa incorporação e já acceitas pelas partes interessadas, aguardo somente a presença de um delegado do Exmo. Snr. Marechal Mi-

nistro da Guerra, afim de que, assignado o accordo definitivo, o Poder Executivo do Estado expeça o Decreto que dê força obrigatoria áquella resolução.

Para tornar efficiente, em dado momento, a co-opeção de nossas forças policiaes, o Governo se tem empenhado em que a sua instrucção militar seja a mais completa, tendo para isto nomeado instructor a um official do Exercito, cujo esforço no correcto desempenho de seu ministerio se revela no garbo com que se apresenta a força de policia nos desfiles militares das commemorações nacionaes.

Tendo o Estado cedido ao Governo Federal, para nelle aquartelar o 9.º Regimento de Artilharia Montada, o Quartel do Regimento sito no Outeiro, volveu este ao seu antigo acantonamento, no proprio sito á Praça Marquez do Herval, e onde, pesar da exiguidade do espaço, se acha bem accomodado, offerecendo esta nova parada melhores elementos para a disciplina das praças.

No mesmo ponto se acha estabelecida a Guarda Civica, o que offerece vantagens sob o ponto de vista da presteza com que póde attender ao serviço que se lhe reclame.

Foram ampliadas as officinas do Quartel em que se confeccionam os fardamentos, adicionando-se uma para a confecção de gorros, sem maior onus para o Estado.

Foi tambem installada no Quartel uma barbearia, dispondo de todo conforto e de accordo com os requisitos de hygiene.

Com o augmento excessivo do preço do material empregado no fardamento e calçados fornecidos ás praças, tem-se tornado impossivel limitar aos oitenta contos de reis votados as despesas com esse serviço, muito embora se haja restringido o fornecimento de determinadas peças de vestuario e augmentado o tempo regulamentar de duração do calçado.

A isso precisais attender, tanto mais quando, de ante do accordo com o Ministerio da Guerra, a nos-

sa força de policia deve se achar no mesmo pé, sob esse ponto de vista, que a força federal.

A disciplina da força se mantem inalteravel, dando as praças destacadas, mesmo no longinquo interior, provas de uma regularidade de conducta que honra aos encarregados de sua manutenção, e que hoje fazem do cidadão armado para a guarda dos direitos individuaes, um elemento de ordem e um objecto de respeito, para aquelles mesmos que antes o encaravam como um factor contraproducente para esse fim.

CHEFATURA DE POLICIA

A Secretaria da Policia com a organização que lhe deu o regulamento expedido em virtude da lei n.º 987, de 31 de Agosto de 1909, e mandado revigorar pela de n.º 1.343, de 25 de Agosto de 1916, que restabeleceu o cargo de Chefe de Policia, por aquella creado, funcionou com a costumada regularidade.

Seu expediente, bastante avultado com a crescente correspondencia da Chefatura e com a variedade de assumptos que lhe são inherentes, continúa a ter prompta solução, não se registrando atrazos prejudiciaes ao publico serviço ou ás partes, muito contribuindo para esse resultado a dedicação e operosidade dos funcionarios da Secretaria.

Além dos serviços superintendidos pela Policia e cuja enumeração consta de leis e regulamentos, dando-lhe a importancia que tem hoje no aparelho administrativo o departamento da segurança publica, outros novos vão-lhe accrescendo a orbita de attribuições, como aliás já o previra o Regulamento Policial, relativamente a tudo que fosse attinente á boa administração da Policia.

E' assim que, entre outros e como medida de segurança publica, fundada na lei federal n.º 3.361, de 26 de Outubro de 1917, foi estabelecido o serviço do registro dos subditos allemães residentes nesta Capital e no Interior do Estado, providencia esta especialmente motivada pelo estado de guerra que en-

tão se declarára entre o nosso paiz e o Imperio Allemão.

Outro serviço novo é o da expedição de salvos-conductos, obrigatoria para os subditos allemães, nos termos do edital da Chefatura de Policia, que estabelecêra aquelle registro, e facultativa para os estrangeiros e brasileiros que os solicitassem, em falta de carteira de identidade, quando se tivessem de dirigir a outros pontos do paiz. Á concessão desses documentos tem presidido o necessario escrupulo, especialmente em relação a estrangeiros, de quem, além de outros requisitos, se exigem provas de identidade, boa conducta, meio de vida e residencia.

Resente-se, porém, a Chefatura de Policia da falta de Gabinetes de Identificação e Medico-Legal.

Na lucta contra os malfeitores, especialmente na verificação da reincidencia criminal, nenhum outro serviço da administração policial eguala ao de identificação ou o excede nos prestimos com que auxilia a Policia na pesquisa dos delinquentes e nos esclarecimentos com que habilita a Justiça, quando os tem de punir.

Quanto ao serviço medico-legal, o mais rudimentar conhecimento das attribuições e da missão de que se acham investidos em uma sociedade civilizada os peritos, a quem cabe esclarecer a Justiça sobre os delicadissimos problemas da Medicina Legal, de que dependem os direitos, a liberdade e a honra dos cidadãos, basta para fazer comprehender a necessidade da criação de um Gabinete Medico-legal.

REGULAMENTO POLICIAL

O Regulamento Policial que baixou com o Decreto n.º 39 de 19 de Outubro de 1916, e desde então em vigor, salvo quanto a um ou outro artigo, cujas disposições para terem força coercitiva careciam de lei especial, está sendo com proveito para a causa publica e regularidade do serviço policial totalmente executado desde a vigencia da lei n.º . . .

1.415, de 5 de Setembro do anno proximo findo, em virtude da qual foi elle approvedo.

ORDEM PUBLICA

A ordem publica teve no exercicio decorrido um periodo de accentuada normalidade, para o qual muito concorreu o espirito ordeiro de nossa população, especialmente nesta Capital, onde sua tranquillidade não soffreu o mais ligeiro abalo.

Não fôra um facto de certa gravidade, occorrido em remota localidade do interior, afóra outros de menos importancia, constantes do Relatorio do Chefe de Policia, a todo o Estado poderia eu estender a affirmativa referente á tranquillidade publica nesta Capital.

Aquelle facto, entretanto, não teve as consequencias que logo no primeiro momento foram de receiar, graças ás medidas energicas tomadas contra os grupos de malfeitores que, tendo investido contra a força publica, no termo de Milagres, matando-lhe um soldado e ferindo outro, ameaçavam atacar sua séde e o florescente povoado de Maurity.

Attendendo á urgencia do caso e no intuito de prevenir a triste reproducção de factos ainda recentes, subversivos da ordem no sul do Estado, fiz organizar uma forte expedição que restabeleceu a tranquillidade naquelles sertões, com a inteira dispersão dos grupos de cangaceiros que, já tendo começado a se entrincheirar, á sua aproximação debandaram para os Estados limitrophes.

DELEGACIAS REGIONAES

Creadas pela lei n.º 1.243, de 25 de Agosto de 1916, as Delegacias Regionaes, sob a denominação de 1.^a, 2.^a, 3.^a e 4.^a, têm suas sédes, respectivamente nas cidades de Fortaleza, Sobral, Iguatú e Crato. Por acto de 23 de Outubro de 1917, attendendo ás ponderações feitas pelo respectivo delegado, foi a séde

da 3.^a Região transferida provisoriamente para a cidade do Icó.

A criação dessas delegacias tem produzido muito bons resultados, mantendo os Delegados Regionaes no exercicio de suas attribuições uma linha de conducta elogiosa, desempenhando com dedicação os deveres que lhes são impostos pelo Regulamento Policial, executando promptamente as ordens transmittidas, visitando em diligencias especiaes de seus cargos as delegacias de suas zonas e instruindo os respectivos delegados e subdelegados para melhor exactão no cumprimento de seus deveres e marcha regular do serviço.

POLICIAMENTO

Esta Capital continúa a ser policiada pela Guarda Civica, especialmente encarregada da vigilancia no perimetro urbano; sendo nos casos anormaes de perturbação da ordem publica auxiliada pelo 1.^o Batalhão do Regimento Militar.

Devido ao numero exiguo de guardas, a sua acção se tem circumscripto á parte central da cidade, isso mesmo á noite, permanecendo esta populosa Capital, com excepção de tres ou quatro pontos, sem policiamento durante o dia.

A parte suburbana somente ás noites de sabbados e domingos costuma ser policiada por uma patrulha da cavallaria, enviada pelo Regimento Militar.

Relativamente ao interior do Estado, seu policiamento continúa a ser feito por todo o 2.^o Batalhão do Regimento Militar, accrescido de algumas dezenas de praças do 1.^o, estacionando a primeira companhia na cidade do Icó (provisoriamente), a segunda na de Juazeiro e a terceira na de Sobral.

Dos bons serviços prestados pela força publica destacada no interior do Estado, já tive occasião de falar com merecidos elogios.

PRISÕES DO ESTADO

Não tendo sido ainda adoptado no Estado o systema penitenciario creado pelo artigo 45 do Codigo Penal, as penas de prisão cellulaar a que são condemnados os criminosos, com o augmento da sexta parte, na conformidade do artigo 409, ultima parte, do referido Codigo, cumprem-nas elles nas cadeias publicas existentes, as quaes, na sua grande maioria, forçoso é dizel-o, não offerecem nem a resistencia precisa para segurança dos detentos, nem o asseio e hygiene reclamados para a saúde dos mesmos, muitos dos quaes, por estas razões, são mandados para as cadeias de outros termos, para o cumprimento da sentença.

Insisto pelo augmento da diaria dos presos pobres da cadeia desta Capital, que é ainda a mesma de quarenta e quatro annos passados, ou duzentos e quarenta réis (\$240), insignificante quantia com que têm elles de prover á sua subsistencia.

Do Relatorio do Chefe de Policia vereis o misero estado a que se acham reduzidas, em sua mór parte, as cadeias do interior que, como sabeis, são estipendiadas pelas respectivas municipalidades.

ESTABELECIMENTOS CORRECCIONAES

Continúa a se fazer sentir a falta de uma colonia correccional agricola, cuja creação constitue uma necessidade para o aproveitamento das energias e possivel regeneração de grande numero de desoccupados, vagabundos e outros individuos deste quilate, que infestam a nossa Capital e localidades mais populosas do interior, de cujos xadrezes são hospedes habituaes.

Egualmente, para o extraordinario numero de menores que perambulam pelas nossas ruas, desoccupados ou entregues a vicios ou gatunagem, faz-se mister a creação de um instituto disciplinar, onde sejam internados, e prestem serviços em officinas adequadas.

Para uma e outro, o processo de internação e o regimen de trabalho seriam estabelecidos de modo pratico por leis e regulamentos especiaes.

FINANÇAS DO ESTADO

No exercicio de 1917, inclusive o periodo addicional, a receita geral do Estado elevou-se a 5.017:543\$087. Comparando-a com a receita orçada, que foi de 4.671:135\$094, verifica-se um excesso na arrecadação de 346:407\$993. Os impostos que produziram maior excesso foram os de exportação, industria e profissões, transmissão de propriedade, heranças e legados; os que apresentaram maiores differenças negativas foram os de consumo de rez abatida, predial e sobre dizimos, cuja diminuição se explica pelo facto de terem sido dispensados os dizimos sobre a lavoura.

A despesa propriamente orçamentaria do Estado elevou-se a 4.858:450\$735, apresentando um excesso de 182:373\$252 sobre a fixada no orçamento. Comparando essa despesa com a receita geral, ter-se-ia um saldo de 159:092\$352; mas, na realidade, o exercicio de 1917 encerrou-se com o *deficit* de 234:815\$860, por se terem realizado despesas extraordinarias na importancia de 393:908\$212, que elevaram a despesa geral do Estado, no exercicio de 1917, á somma de 5.252:358\$947.

Os quadros seguintes demonstram detalhadamente as verbas de receita e de despesa do Estado, no exercicio de 1917:

RECEITA DO ESTADO DO CEARA EM 1917

(INCLUSIVE O PERIODO ADDICIONAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1918.)

TITULOS DA RECEITA	IMPORTANCIAS DA RECEITA		DIFFERENÇAS	
	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	Para menos
RENDA ORDINARIA				
Exportação.....	2.142.244\$996	2.268.757\$822	126.512\$826
Addicionaes de 10%o.....	214.224\$499	226.848\$204	12.623\$705
Industria e profissões.....	738.659\$174	924.397\$987	185.738\$813
Imposto sobre vencimentos.....	79.750\$000	67.759\$496	11.990\$504
Idem, sobre rez de consumo.....	459.244\$666	397.516\$000	61.728\$666
Idem, predial.....	335.362\$867	310.564\$840	24.798\$027
Transmissão de propriedade.....	151.779\$043	191.866\$934	40.087\$891
Contractos de hypotheca.....	3.60 \$000	3.684\$176	84\$176
Contractos de arrendamento.....	400\$000	739\$070	339\$070
Heranças e legados.....	14.331\$109	40.389\$224	26.058\$115
Monte partivel.....	19.394\$680	21.996\$680	2.602\$000
Causas civeis e commerciaes.....	2.053\$333	2.400\$000	346\$667
Dizimos.....	158.824\$726	114.804\$412	44.020\$314
Taxa de sello.....	136.443\$186	142.591\$000	6.147\$814
Emolumentos.....	76.441\$205	81.017\$113	4.575\$908
Divida activa.....	70.508\$960	52.171\$654	18.337\$306
Rendas de propriedade do Estado.....	28.191\$733	851\$530	27.340\$203
Venda de collecções de leis e regulamentos.....	40\$366	161\$200	120\$834
	4.631.494\$543	4.848.517\$342	217.022\$799
RENDA EXTRAORDINARIA				
Indemnisações.....	14.376\$826	23.955\$995	9.579\$169
Alcances de exactores.....	10.848\$710	8.032\$497	2.816\$213
Multas.....	4.429\$174	21.640\$513	17.211\$339
Juros de letras não pagas á Fazenda.....	30\$200
Registro de marcas.....	182\$666	744\$070	561\$334
Receita eventual.....	4.940\$978	981\$945	3.959\$033
Bens do evento.....	1.436\$366	5.844\$000	4.407\$634
Depositos.....	3.425\$831	29.125\$405	25.699\$574
Despesa a annullar.....	3.048\$548
Prefeituras municipaes.....	736\$480
"Gazeta Official".....	6.147\$400
Quota das Loterias Federaes.....	40.566\$024
Desconto de praças destacadas no interior.....	28.172\$738
	39.640\$551	169.025\$745	129.385\$194
RESUMO:				
Renda ordinaria.....	4.631.494\$543	4.848.517\$342	217.022\$799
Renda extraordinaria.....	39.640\$551	169.025\$745	129.385\$194
	4.671.135\$094	5.017.543\$087	346.407\$993

DESPESA DO ESTADO DO CEARÁ EM 1917

(INCLUSIVE O PERIODO ADDICIONAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1918.)

TITULOS DA DESPESA	IMPORTANCIAS DA DESPESA		DIFFERENÇAS	
	FIXADA	REALIZADA	Para mais	Para menos
DESPESA ORDINARIA				
Assembléa Legislativa.....	79.186\$666	127.347\$245	48.160\$579
Governo do Estado.....	72.240\$000	76.718\$751	4.478\$751
Secretaria do Interior e da Justiça.....	120.532\$500	138.474\$502	17.942\$002
Inspectoria de Hygiene.....	42.015\$000	47.361\$582	5.346\$582
Faculdade de Direito.....	116.630\$000	112.237\$990	4.392\$010
Lyceu.....	106.090\$000	104.053\$705	2.036\$295
Escola Normal.....	101.210\$000	102.372\$550	1.162\$550
Grupos escolares da capital.....	78.229\$999	79.308\$622	1.078\$623
Grupo escolar de Maranguape.....	13.507\$500	13.737\$343	229\$843
Ensino primario.....	555.633\$998	557.377\$149	1.743\$151
Junta Commercial.....	11.415\$000	13.809\$477	2.394\$477
Directoria de Obras Publicas.....	18.600\$000	18.599\$999	\$001
Colonia Christina.....	6.600\$000	10.810\$000	4.210\$000
Theatro «José de Alencar».....	5.500\$00	4.993\$228	506\$772
Bibliotheca Publica.....	4.695\$000	13.336\$286	8.641\$286
Magistratura.....	564.840\$000	523.497\$151	41.342\$849
Secretaria do Tribunal da Relação.....	15.795\$000	14.397\$218	1.397\$782
Chefatura de Policia.....	63.537\$500	54.528\$509	9.008\$991
Delegacias de Policia da capital.....	15.920\$000	18.845\$721	2.925\$721
Policia do Porto.....	10.690\$000	9.388\$900	1.301\$100
Cadeia da capital.....	25.400\$000	27.959\$385	2.559\$385
Força publica.....	886.937\$000	910.105\$514	29.168\$514
Iluminação da capital.....	160.000\$000	142.279\$599	17.720\$401
Credores de «Exercicios findos».....	5.000\$000	5.082\$160	82\$160
Subvenções.....	109.600\$000	109.600\$000
Conservação de obras publicas.....	50.000\$000	50.222\$447	222\$447
Aluguel do predio para audiencias do Fôro.....	2.400\$000	2.400\$000
Eventuaes.....	20.000\$000	27.931\$307	7.931\$307
Secretaria da Fazenda:				
Emprestimo externo.....	647.120\$320	645.998\$282	1.132\$038
Vencimentos do pessoal e expediente....	122.610\$000	131.300\$356	8.690\$356
Recebedoria do Estado:				
Vencimentos do pessoal e expediente....	75.840\$000	81.569\$649	5.729\$649
Mesas de Rendas e Collectorias:				
Vencimentos do pessoal e porcentagens..	257.900\$000	348.679\$172	90.779\$172
Pessoal inactivo.....	289.402\$000	300.018\$215	10.616\$215
Diversas despesas da Fazenda.....	27.000\$000	34.118\$721	7.118\$721
	4.676.077\$483	4.858.450\$735	182.373\$252

DESPESA DO ESTADO DO CEARÁ EM 1917

(Continuação)

(INCLUSIVE O PERIODO ADDICIONAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1918.)

TITULOS DA DESPESA	IMPORTANCIAS DA DESPESA		DIFFERENÇAS	
	FIXADA	REALIZADA	Para mais	Para menos
DESPESA EXTRAORDINARIA				
Estradas de rodagem e Obras novas.....		125.680\$466		
Socorros publicos.....		26.128\$610		
Transporte de immigrants.....		30.000\$000		
Auxilio a diversos por conta das quotas das Loterias Federaes.....		15.565\$000		
Serviço de agricultura.....		21.238\$510		
Estação de monta de Sobral.....		7.000\$000		
Escola pratica de Agricultura de Quixadá (Subvenção).....		12.000\$000		
Premios a agricultores.....		2.000\$000		
Subvenção ao 2.º Congresso Agricola.....		5.000\$000		
Subvenção á Phenix Caixeiral.....		6.000\$000		
Adiantamentos e emprestimos.....		6.349\$330		
Secretaria da Fazenda:				
Liquidação da divida activa.....		1.334\$273		
Receita a annullar:				
Restituição de impostos indevidos.....		22.702\$918		
Restituição de depositos.....		20.466\$633		
Junta de tomada de contas.....		6.000\$000		
Gratificação aos guarda-livros.....		9.000\$000		
Emprestimo interno:				
Impressão de apolices nominativas.....		3.528\$500		
Impressão de apolices provisorias.....		5.520\$000		
Juros de apolices nominativas.....		1.940\$444		
Resgate de apolices provisorias.....		36.600\$000		
Despesas do exercicio de 1916, não escripturadas em tempo.....		29.853\$528		
		393.908\$212		
RESUMO				
Despesa ordinaria.....	4.676.077\$483	4.858.450\$735	182.373\$252	
Despesa extraordinaria.....		393.908\$212		
	4.676.077\$483	5.252.358\$947	576.281\$464	

DIVIDA FLUCTUANTE

Em 30 de Junho de 1917, isto é, ao findar-se o exercicio financeiro de 1916, a divida fluctuante do Estado, proveniente de vencimentos a pagar ao funcionalismo e de contas processadas na Secretaria da Fazenda, estava reduzida a 1.731:896\$139.

A esta somma devemos acrescentar a importancia de 727:000\$000, proveniente de operações de credito a curto prazo, ainda não vencidas naquella data, ás quaes me referi minuciosamente na minha primeira Mensagem.

Os nossos compromissos internos se elevavam, portanto, a 2.458:896\$139, somma bastante avultada para um Estado cuja receita annual era orçada em menos de 5.000:000\$000.

Durante os primeiros mezes do segundo semestre de 1917, as rendas do Estado continuaram a ser escassas. Tinhamos uma colheita farta e grande massa de productos a exportar, mas falleciam-nos por completo os meios de transporte.

Attendendo aos nossos justos appellos, a Directoria do Lloyd Brasileiro resolveu fazer tocar no porto desta capital os vapores da linha Norte-Sul e alguns da linha de New-York. Essa medida nos trouxe reaes vantagens, pois de Outubro em diante a situação começou a melhorar, de modo que, em 31 de Dezembro de 1917, o Governo do Estado, tendo pago no vencimento todos os seus compromissos internos e externos, se achava habilitado a tentar a realização de um dos seus maiores empenhos: o pagamento em dia ao funcionalismo publico.

E' com verdadeiro jubilo que eu repito a bôa nova que já vos dei em outro capitulo desta Mensagem: a questão moralmente mais impressionante, que era o atrazo do Thesouro para com o funcionalismo publico, está resolvida, encontrando-se concluidos os pagamentos do exercicio de 1917 e os de 1918 até Maio, e os cofres providos do numerario preciso para iniciar amanhã os pagamentos de Junho, hontem findo.

RESGATE DA DIVIDA FLUCTUANTE

A cifra elevada a que attingiram as rendas do primeiro semestre do corrente anno (mais de 3.720:000\$000) e a emissão de apolices autorizada pela lei n.º 1.353, de 28 de Agosto de 1916, permittiram resgatar ou consolidar grande parte da divida fluctuante.

Durante o mez de Novembro de 1917, foi emitida a somma de 284:000\$000 em apolices nominativas de 1:000\$000 cada uma, juros de 8 % para consolidação de igual quantia da divida fluctuante, e durante o primeiro semestre do corrente anno, foi emitida, para fim identico, a somma de 205.000\$000, de sorte que o total de apolices nominativas emittidas sóbe hoje a 489:000\$000.

O quadro seguinte demonstra o valor da divida fluctuante em 31 de Dezembro de 1917 e o resgate effectuado em apolices e em dinheiro, durante o primeiro semestre do corrente anno.

TITULOS DE DEBITO Em 31—12—1917	IMPOR- TANCIAS	PAGAMENTOS EFFECTUADOS	
		Em apolices	Em dinheiro
Obrigações a pagar.....	163.213\$105		163.213\$105
Banco do Brasil.....	500.000\$000		
Credores por vencimentos.....	1.170.292\$021	69.000\$000	1.004.110\$265
Idem por contas processadas.....	581.395\$871	61.000\$000	356.366\$396
Idem por vales emittidos.....	76.366\$703	39.000\$000	2.384\$110
Idem por papeletas.....	250\$000		250\$000
Idem por subvenções.....	99.100\$000	36.000\$000	63.100\$000
Idem por depositos.....	59.732\$606		27.720\$000
	2.650.350\$306	205.000\$000	1.617.143\$876

DIVIDA FLUCTUANTE ACTUAL

O quadro seguinte discrimina as differentes parcelas da divida fluctuante actual, cuja somma importa em 1.042:582\$171. Si desta importancia deduzirmos a somma das obrigações não vencidas, isto é, 14:208\$300 a diversos e 500:000\$000 ao Banco do

Brasil, verificaremos que a nossa divida fluctuante vencida se acha reduzida á pequena importancia de 528:373\$871.

TITULOS DE DEBITO EM 30—6—1918	IMPORTANCIAS
Obrigações a pagar.....	14.208\$300
Banco do Brasil.....	500.000\$000
Credores por vencimentos.....	97.442\$556
Idem por contas processadas.....	289.572\$943
Idem por vales emittidos.....	35.987\$600
Idem por subvenções.....	72.300\$000
Idem por depositos.....	33.070\$772
1.042.582\$171

DIVIDA INTERNA FUNDADA

Esta divida provém da emissão de apolices autorizada pelas leis ns. 1351 e 1353, de 28 de Agosto de 1916.

A primeira habilitou o Presidente do Estado a emittir a quantia de dois mil contos, em apolices de 5%, para pagamento aos credores por sentenças passadas em julgado.

Estas apolices denominadas “Provisorias” são resgataveis pelo recebimento nas repartições fiscaes em pagamento de impostos, na proporção de 20%, excepto para o de exportação.

De Novembro de 1917 até 30 de Junho do corrente anno, foram emittidas apolices dessa especie no valor total de 496.500\$000 e resgatadas no valor de 36:600\$000; existindo, portanto, em circulação o saldo de 459:900\$000.

A lei n.º 1353 autorizou a emissão, até seis mil contos, de apolices de 8%, destinadas á conclusão do serviço de abastecimento dagua e exgotos desta Capital, á execução de obras publicas de reconhecida utilidade, e ao pagamento da divida fluctuante, por accordo com os credores.

Somente para este ultimo fim tem sido utilizada a emissão de apolices de 8%. A somma total emit-

tida, de Novembro de 1917 a Junho do corrente anno, sóbe a 489:000\$000, conforme já vos annunciei ao tratar do resgate da divida fluctuante.

Os juros das apolices emittidas pelo Estado têm sido pontualmente pagos nas epocas fixadas na lei.

EMPRESTIMO EXTERNO

A divida externa proveniente do emprestimo de 1910 tinha o valor inicial de Frs. 15.000.000.

Pelas amortizações feitas até 1914, esse valor foi reduzido a Frs. 14.353.500, somma que ainda hoje representa a nossa divida externa fundada.

A esse compromisso devemos acrescentar o de Frs. 525.302,10, saldo a liquidar dos coupons não pagos em 1.º de Novembro de 1914 e em 1.º de Maio de 1916.

Na minha primeira Mensagem vos relatei em largos traços o accordo feito pelo meu antecessor com os banqueiros do emprestimo externo de 1910 para a liquidação desses coupons. Consistiu esse accordo em dividir o pagamento dos referidos coupons, cujo valor total, accrescido dos juros, ascendia a Frs. . . 875.503,50, em dez prestações semestraes de Frs. . . 87.550,35 cada uma, devendo ser paga a primeira em 1.º de Novembro de 1916 e a ultima em 1.º de Maio de 1921. Durante esse periodo ficaria suspenso o serviço de amortização do emprestimo externo e mantido o pagamento semestral dos juros do mesmo emprestimo.

Este accordo tem sido cumprido fielmente, tendo já o meu Governo effectuado, de 1.º de Novembro de 1916 a 1.º de Maio de 1918, o pagamento de quatro prestações para amortização dos coupons de 1914-1915, e satisfeito pontualmente os coupons de juros do emprestimo de 1910.

A quantia despendida no exercicio de 1917 com esses pagamentos importa em 645:998\$282, inclusive a commissão aos banqueiros.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Os quadros seguintes resumem o movimento financeiro no ultimo quinquennio e no primeiro semestre do corrente anno.

RECEITA E DESPESA

Exercicios	RECEITA		DESPESA		SALDO	DEFICIT
	ORÇADA	ARRECADADA	FIXADA	REALIZADA		
1913.....	3.758.631\$196	3.985.173\$498	3.622.494\$398	4.430.699\$709	445.526\$211
1914.....	4.590.197\$640	3.642.043\$699	4.346.442\$760	4.347.516\$171	705.472\$472
1915.....	4.590.197\$640	4.820.882\$876	4.346.442\$760	4.811.382\$013	9.500\$863
1916.....	4.013.837\$914	4.146.474\$987	4.769.153\$502	5.017.469\$060	870.994\$073
1917.....	4.671.135\$094	5.017.543\$087	4.676.077\$483	5.252.358\$947	234.815\$860
1918.....
1º semestre	3.720.957\$550	2.358.358\$549	1.362.599\$001

OBSERVAÇÕES

O orçamento de 1915 foi prorogado de 1914.

O exercicio de 1912 deixou um saldo de 1.241:576\$843 que foi absorvido pelos deficits dos exercicios seguintes.

O saldo de 1.362:599\$001 do primeiro semestre de 1918 foi applicado em pagamentos da divida fluctuante.

DIVIDA INTERNA E EXTERNA

EXERCICIOS	DIVIDA INTERNA			DIVIDA EXTERNA	
	FUNDADA		FLUCTUANTE	Principal	Coupons devidos
	5 o/o	8 o/o			
1913	329.916\$047	Frs. 14.527.500
1914	491.595\$463	"... 14.353.500	Frs. 450.187,50
1915	814.098\$779	"... 14.353.500	"... 875.503,50
1916 (Dezembro, 31)	2.051.838\$103	"... 14.353.500	"... 787.953,15
1917 (Dezembro, 31)	120.800\$000	284.000\$000	2.650.350\$306	"... 14.353.500	"... 612.852,45
1918 (Junho, 30)...	459.900\$000	489.000\$000	1.042.582\$171	"... 14.353.500	"... 525.302,10

CONCLUSÃO

São estas, Srs. Membros da Assembléa Legislativa, as informações que me pareceram mais interessantes de trazer ao vosso conhecimento. Si de quaesquer outras houverdes mistér para esclarecimento de vossa intelligente acção legislativa, encontrareis da parte do Governo a maior solitudine em ministral-as, desejoso, como sempre, de collaborar comvosco na obra patriotica de engrandecimento de nosso Estado.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 1.º de Julho de 1918.

João Thomé de Saboya e Silva.